



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO Nº 36599/2025

Data de recebimento: ____/____/____

Nº 36599/2025

ANO: 2025

INÍCIO: ____/____/____

TÉRMINO: ____/____/____

TIPO DE MATERIAL

☐

CONSUMO

☐

PERMANENTE

☐

SERVIÇOS

☐

OBRAS E INST.

DOAÇÃO Nº ____

CONVÊNIO

☐

NÃO

☐

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: ATA INEX Nº 035/2025

LICITAÇÃO: *Contratação da pessoa física EDIANE PORTO RODRIGUES para prestação de serviços de profissional de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme Credenciamento nº 013/2024, para atender as diversas demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.*

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBSERVAÇÕES: _____

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Data		Destino	Data	
	Entrada	Saída		Entrada	Saída

Centra Estratégica de Compras Públicas

Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:

Liliane Brito do Prado

Mat. 07.09024-9

Agente de Contratação
Responsável pelo Processo



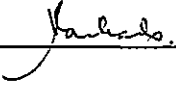
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMDES - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMDES - Coordenação Administrativa
Protocolo (Nº)	36599/2025
Data e hora	17/04/2025 15:17:08
Texto de envio	Solicitação de empenho Interprete de Libras - Ediane Porto Guimarães


Antônio Gilton Barros Viterbo
Responsável pelo envio


SEMDES - Coordenação Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Solicitação de empenho Interprete de Libras - Ediane Porto Guimarães SEMDES Antônio Gilton Barros Viterbo	Da: Coordenação Administrativa/SEMDES Para: Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária/SEFIN Att: Sr&d [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

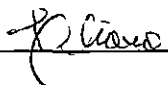
Protocolo Nº:
36599/2025

Data/Hora de origem:
17/04/2025 15:17:08

Local (Origem):
SEMDES - Coordenação Administrativa

Local (Destino):
SEFIN - Gabinete do Secretário


Resp. (Recebimento)

 10:00
SEFIN - GABINETE DO SECRETÁRIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

24/04/25



GEP: 36599/2025

CI. Nº. 257/2025 -COORD. ADM/SEMDES.

Vitória da Conquista (BA); 17 de abril de 2025

DA: Coordenação Administrativa/SEMDES

Para: SEFIN

Att: Sr. Rodrigo Cardoso bulhões

MD: Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária/SEFIN

Prezado Senhor Secretário,

Considerando o credenciamento nº 013/2024 de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, solicitamos, por gentileza a contratação por inexigibilidade da profissional abaixo relacionada, devidamente credenciada. Para tanto, seguem as informações necessárias para a contratação.

Profissional: **EDIANE PORTO RODRIGUES**

CPF: 058.173.055-00

RG: 13733212-29

Atividade: 2056

Elemento de Despesa: 33.90.36.00

Subelemento: 3606

Fonte de Recurso: 500

Valor total a ser contratado: R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

Quantidade de horas a ser contratada: 45 horas

Objeto: Contratação para prestação de serviços de profissional de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), 45 horas conforme Credenciamento nº 013/2024, para atender as diversas

*Ao Dept. Licitações para
análise e providências*

[Assinatura]
Thiago Leal Menezes

Administrador

27.955 - CRA/BA

Mat. 24.128-9

30/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

www.pmvc.ba.gov.br



Objeto: Contratação para prestação de serviços de profissional de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), 45 horas conforme Credenciamento nº 013/2024, para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Coordenação de Proteção Social Básica, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes.

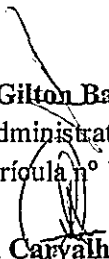
Vigência do contrato: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Fiscal do contrato: Dayana Evelinne Andrade dos S. Araújo, matrícula nº 30629-7.

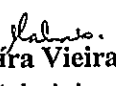
Suplente de fiscal do contrato: Letícia Oliveira Sumes, matrícula nº 15109-8.

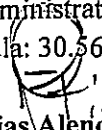
Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,


Antônio Gilton Barros Viterbo
Agente Administrativo/SEMDES
Matrícula nº 15106-3


Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Matrícula nº 14.272-2


Milena Naira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9


Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 24.545-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
REQUISIÇÃO DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



GEP:36599/2025

Nº PRÉ EMPENHO:

DATA

17/04/2025

DADOS ADMINISTRATIVOS

BENEFICIÁRIO: EDIANE PORTO GUIMARÃES

CPF/CNPJ: 058.173.055-00

TIPO DE AQUISIÇÃO: Contratação para prestação de serviços de profissional de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme Credenciamento nº 013/2024, para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes.

CÓDIGO DO PLANEJAMENTO - SEMDES

NOME DA PLANILHA: 2056 - BÁSICA LINHA COM O ITEM PLANEJADO: 19

OBSERVAÇÃO: UTILIZAR A TABELA DE PLANEJAMENTO ENCAMINHADA PELO FINANCEIRO

DADOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - (A SER PREENCHIDO PELA COF)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATIVIDADE: 2056

ELEMENTO DESPESA: 339036

FONTE DE RECURSO: 660

VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00

Despesa Contínua: () Sim (x) Não Modalidade de Licitação: PE SRP

Despesa Nova: (x) Sim () Não Nº Pregão ou Pesquisa de Preço:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
				R\$ 810,00	R\$ 810,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL:	R\$				6.480,00

DEFERIMENTO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Assinatura da Coordenação Administrativa:

Dayana Evelinne Andrade dos S. Araújo
Coord. de Proteção Social Básica
Matrícula: 306297

Assinatura do Secretário(a):

Milena Naira Vieira Nogueira
Coord. Administrativa/SEMDES
Mat. 30580-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24.545-3

PREENCHIMENTO DE ACOMPANHAMENTO - SEFIN

COORDENAÇÃO EXEC. ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRO

SALDO ORÇAMENTÁRIO [] SIM - [] NÃO

SALDO FINANCEIRO/COTA [] SIM - [] NÃO

É NECESSÁRIO CORREÇÃO NOS DADOS [] SIM - [] NÃO

REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA [] SIM - [] NÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SITUAÇÃO [x] DEFERIDO [] INDEFERIDO

Encaminhar ao Setor Responsável para os devidos encaminhamentos.

OBSERVAÇÃO:

Assinatura da Gerência de Execução Orçamentária:

Assinatura da Coordenação de Execução Orçamentária:

Suelen Novais Andrade

Suelen Novais Andrade
Coordenadora de Class. e
Controle Orçamentário
Matrícula: 30.698-8

Assinatura Coordenação Financeira:

Rosa Cristina Alves Ataíde
TESOUREIRA
Matrícula: 24192-8

Assinatura do Secretário Municipal de Finanças:

Rodrigo Carlos de Paula
Sec. M. de Finanças
Mat. 203293



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
REQUISIÇÃO DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

GEP:36599/2025 N° PRÊ EMPENHO: DATA 17/04/2025

DADOS ADMINISTRATIVOS

BENEFICIÁRIO:	EDIANE PORTO RODRIGUES
CPF/CNPJ:	058.173.055-00
TIPO DE AQUISIÇÃO: Contratação para prestação de serviços de profissional de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme Credenciamento nº 013/2024, para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes.	

CÓDIGO DO PLANEJAMENTO - SEMDES

NOME DA PLANILHA:	2056 - BÁSICA	LINHA COM O ITEM PLANEJADO:	19
OBSERVAÇÃO: UTILIZAR A TABELA DE PLANEJAMENTO ENCAMINHADA PELO FINANCEIRO			

DADOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - (A SER PREENCHIDO PELA COF)

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ATIVIDADE:	2056		
ELEMENTO DESPESA:	339036		
FONTE DE RECURSO:	660		
VALOR TOTAL:	R\$ 6.480,00		
Despesa Contínua:	() Sim (x) Não	Modalidade de Licitação:	PE SRP
Despesa Nova:	(x) Sim () Não	Nº Pregão ou Pesquisa de Preço:	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
				R\$ 810,00	R\$ 810,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL:	R\$				6.480,00

DEFERIMENTO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Assinatura da Coordenação Administrativa:	Assinatura do Secretário(a):
---	------------------------------

PREENCHIMENTO DE ACOMPANHAMENTO - SEFIN

COORDENAÇÃO EXEC. ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRO	GABINETE DO SECRETÁRIO
SALDO ORÇAMENTÁRIO [] SIM - [] NÃO	SITUAÇÃO [] DEFERIDO [] INDEFERIDO
SALDO FINANCEIRO/COTA [] SIM - [] NÃO	
É NECESSÁRIO CORREÇÃO NOS DADOS [] SIM - [] NÃO	
REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA [] SIM - [] NÃO	Encaminhar ao Setor Responsável para os devidos encaminhamentos.
OBSERVAÇÃO:	

Assinatura da Gerência de Execução Orçamentária:	Assinatura da Coordenação de Execução Orçamentária:
--	---

Assinatura Coordenação Financeira:	Assinatura do Secretário Municipal de Finanças:
------------------------------------	---



MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA
14.239.578/0001-00
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0001049/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 20563616601

Data : 17/04/2025

Data Ref.: 17/04/2025

Valor : **6.480,00**

Órgão : 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária : 2802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função : 08 - Assistência Social

Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa : 0902 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade : 2.056 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Subelemento Despesa : 33903606000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : GEP: 36599/2025

BENEFICIÁRIO: EDIANE PORTO RODRIGUES

REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).

Saldo Anterior Ficha

70.400,00

Valor Pré Empenho

6.480,00

Saldo Disponível

63.920,00

(seis mil quatrocentos e oitenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Credenciamento

Objeto :

LANÇAMENTO!

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	6.480,00	6221202000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	6.480,00
O 1	6221100000000 - CREDITO DISPONÍVEL	6.480,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.480,00

Local/Data/Assinaturas

VITORIA DA CONQUISTA, 17 de abril de 2025



público municipal, para complementar a rede municipal de saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.729, página 6 de 19, sexta, 14 de junho de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 11, quinta, edição do dia 13 de junho de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CVIII - nº 23.930, quinta, 13 de junho de 2024 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 111, página 163, quarta-feira, edição do dia 12 de junho de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios da empresa **CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.875.201/0001-57. Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessários para a conclusão do processo habilitatório: Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023, sendo concedido pela agente de contratação prazo para regularização, conforme comunicação anexa ao processo. A empresa Cardio Vida Serviços Médicos Ltda. entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo declarada **HABILITADA**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 (oito) do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino

Vitória da Conquista - Bahia, 14 de março de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Pública 003/2025, Processo nº 77.355 /2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE CANAIS ABERTOS E DE GALERIA DE DRENAGEM PLUVIAL, VINCULADOS AO CONTRATO Nº 59053.006556/2022-51 E CONTRATO Nº 59053.009444/2023-32, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CONTRATO: Terá vigência de 15 (quinze) meses, sendo 12 meses de execução. HOMOLOGAÇÃO EM: 14 de março de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: IFC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.336.152/0001-00 valor R\$ 6.690.381,00 (seis milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e oitenta e um reais).**

CREDENCIAMENTO

5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade



de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024-SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11 de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios das pessoas físicas: **RENATA GOMES LIMA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 025.302.925-23** e **MARLY BOMFIM OLIVEIRA**, inscrita no **CPF nº 738.702.775-72**. A Agente de Contratação procedeu com a abertura do **Envelope 01** – para a fase de Habilitação, após verificação e análise da documentação de habilitação das proponentes acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, tendo apresentado todos os documentos e informações necessários para o credenciamento em tela, sendo declaradas **HABILITADAS**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 11.4 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Referente à análise técnica dos documentos das proponentes **THALITA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 052.410.935-40**, **EDIANE PORTO RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº 058.173.055-00** e **CYNTHIA CARDOSO VIANA**, inscrita no **CPF nº 025.409.015-06**, realizada pela comissão nomeada através da **PORTARIA SEMDES Nº 200/2024**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, ano 17 – Edição nº 3.861, quinta, 05 de dezembro de 2024, página 16 de 22, composta pelos seguintes membros: Tamara Silva de Almeida – matrícula nº 198248; Magno Aguiar Nogueira – matrícula nº 305944; Dulcineia Carvalho de Oliveira – matrícula nº 142722 e Marcelo Bahiano Andrade – matrícula nº 02087-9. Conforme relatórios anexos à C.I. nº 132/2025-COORD. ADM/SEMDES, do dia 26 de fevereiro de 2025 e C.I. nº 039/2025-COORD. ADM/SEMDES, do dia 28 de janeiro de 2025, a Comissão verificou que: as referidas profissionais **Ediane Porto Rodrigues** e **Thalita Cardoso dos Santos** apresentaram documentos compatíveis com o objeto a ser contratado. Todavia, por constar uma declaração de vínculo empregatício da profissional **THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES** com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, abrimos diligência junto à profissional para detalhar questões de carga horária disponível e a profissional nos enviou, via e-mail, uma declaração afirmando ter carga horária de 30 horas semanais no turno vespertino, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise deste documento, entendemos que isso não será objeção para inviabilizar sua contratação futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento. Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento das profissionais supracitadas. Quanto à **Cynthia Cardoso Viana**, a Comissão verificou que a referida profissional apresentou documentos compatíveis com o objeto a ser contratado, porém, consta uma declaração de vínculo empregatício da mesma com a empresa terceirizada da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, **ALCANÇAR ASSESSORIA LTDA**. Neste sentido, abrimos diligência junto à profissional para detalhar questões de carga horária disponível e a profissional nos enviou, via e-mail, uma declaração afirmando ter carga horária de 30 horas semanais nos turnos da tarde e noite, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise deste documento, entendemos que isso não será objeção para inviabilizar sua contratação futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora



trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento. Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento da profissional supracitada. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 17 de março de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025

Nº Proc: 18.908/2025. Objeto: **Prestação de serviços continuados de mão de obra exclusiva para áreas de Vigilância Patrimonial (CBO 5173-30), Limpeza e Conservação (CBO 5143-20) e Motorista (CBO 7823-05), Auxiliar de Vida Escolar (CBO 3341-10), cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vitória da Conquista, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 02/04/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3424-8515 / 3424-8516. Pregoeira responsável: Cintia Alves da Silva Araújo. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.**
Publique-se

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2024

O Sr. ROMAR SOUZA BARROS, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 061/2024, Processo Administrativo nº 29.870/2024. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPI - E INSTRUMENTOS PARA TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS**. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 17 de março de 2025. **FORNECEDOR VENCEDOR: AIR COMERCIAL LTDA CNPJ 36.379.685/0001-76**, vencedor dos lotes 01, 05, 23, 26, com o valor total de R\$ 1.101.996,09 (um milhão cento e um mil novecentos e noventa e seis reais e nove centavos); **CIRÚRGIA MENEZES LTDA CNPJ 06.912.510/0001-11**, vencedor dos lotes 16, 17, 24, 25, 27, 28, 33, com o valor total de R\$ 617.555,48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIANE PORTO RODRIGUES
CPF: 058.173.055-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:34:06 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **F578.FA75.A4FD.AB28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252049648

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	058.173.055-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIANE PORTO RODRIGUES

CPF: 058.173.055-00

Certidão n°: 21028854/2025

Expedição: 14/04/2025, às 17:14:32

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDIANE PORTO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o n° 058.173.055-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.733.212-29 DATA DE EXPEDIÇÃO 23-07-2015

NOME EDIANE PORTO RODRIGUES

PROVAÇÃO JOSÉ DA COSTA RODRIGUES

EDNALVA PORTO RODRIGUES

NOME DO TITULAR VITÓRIA DA CONQUISTA BA DATA DE NASCIMENTO 13-11-1991

ENDEREÇO C.NAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS 1º OFÍCIO LV A216 FL 235V RT 085444

CEP 058.173.055-00

Francilda M. A. da Moura
SECRETARIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83





Universidade Paulista

UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA

© Rector da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Pedagogia,

em 27 de agosto de 2015, confere o título de

Licenciada em Pedagogia a

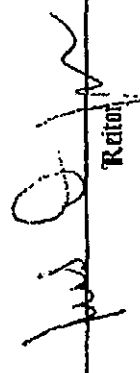
Ediane Porto Rodrigues

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 13 de novembro de 1991

R.G. nº 13733212-29/BA

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 27 de agosto de 2015


Rector


Diplomado(a)



Secretário Geral





Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Vice-Reitor de Graduação: Dr. Yugo Okida
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC nº 550
D.O.U. de 09-11-1988

Curso de Pedagogia
Licenciatura Plena

Reconhecido nos Termos da Portaria MEC Nº 227, de 22 de
maio de 2013, republicada no DOU de 23/05/2013

Atende Plenamente a Res. CNE/CP nº 1 de 15/05/2006
(DCNs) e contempla o art 64 da LDB, ratificado pelo Art 14
da DCNs e da Lei 12014, de 07/08/2009, itens I e II



UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral

Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º P.13020

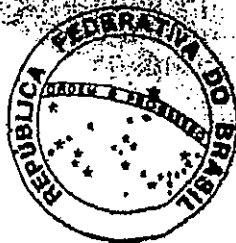
Processo n.º 2016.1.13020

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,

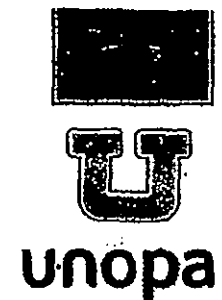
São Paulo, 03 de maio de 2016

De acordo.

Edison Fernandes
Prof. Edison Fernandes
Secretário Geral Adjunto
RG: 2.813.885



Universidade Pitágoras Unopar



O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 30 de junho de 2018 do
Curso de Graduação em Letras
e a sessão solene de colação de grau em 25 de agosto de 2018, confere o título de

Licenciada em Letras a

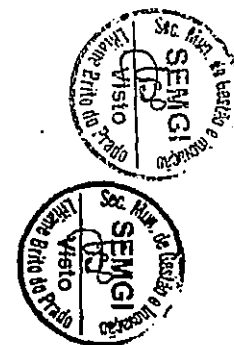
Ediane Porto Rodrigues

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 13 de novembro de 1991, RG 1373321229-BR, e outorga-lhe o
presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 25 de agosto de 2018.

Ediane Porto Rodrigues

Diplomada





A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 1767/2017, do Lv. 0520-N, às fls. 140, em data de 23.10.2017, no Cartório Salinet - 4º Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 373505 e registrado sob o número 280474 em data de 31.10.2017, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 224 de 28/06/11 -
D.O.U. 29/06/11

APOSTILA
Este diploma confere a Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas.
Conclusão: 30/06/2018.

Londrina-PR, 25 de agosto de 2018.

Haldrey Junior de Jesus
Setor de Registro de Diplomas

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 477710 Livro 241
Folha 119373 v Processo nº 477896, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina-PR, 25 de agosto de 2018.

Haldrey Junior de Jesus
Setor de Registro de Diplomas



0000653134

87



510513



FUTURA



Certificado



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 1.776, de 01 de Novembro de 2006, publicado no D.O.U, 03 de Novembro de 2006
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 623, de 22 de Julho de 2014, publicado no D.O.U, 23 de Julho de 2014
Recredenciamento: Portaria MEC nº 868, de 12 de Agosto de 2016, publicado no D.O.U, 15 de Agosto 2016

A **FACULDADE DE FUTURA**, mantida pelo **INSTITUTO DE CIÊNCIA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA**, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

LIBRAS 720H

Área de Conhecimento: **EDUCAÇÃO**

A

EDIANE PORTO RODRIGUES

Nacionalidade: Brasileira, Natural do estado: Bahia,
Nascido(a) em 13 de Novembro de 1991, RG: 1373321229/BA.

VOTUPORANGA - SP, 04 de Fevereiro de 2021.

SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO
DIRETOR(A)



O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 02 de Agosto de 2019 e concluída em 02 de Fevereiro de 2021.

FACULDADE FUTURA

Registro nº 65234 Livro 435

Folha 134 Data 04/02/2021

Ykaro Oliveira Salles
Secretário Acadêmico

Tema do Trabalho Final: NOÇÕES BÁSICAS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.
Professor(a) Orientador(a): DSc. ANA PAULA RODRIGUES
Concelto Final: 10,0



<https://universa.faciba.com.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=058.173.055-00&chave=2995AEB2-5F09B09E-9747D015-1F8FB9CA>

2995AEB2-5F09B09E-9747D015-1F8FB9CA

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LIBRAS 720H

DISCIPLINA	Nº	DOCENTE	CH
COMUNICAÇÃO HUMANA E MARKETING PESSOAL	8,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	9,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ	8,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	60
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO ESCOLAR	9,0	MSc. ADENILDE STEIN SILVA	60
INTERPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA EM SALA DE AULA	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	60
INTRODUÇÃO A LÍNGUA DE SINAIS	9,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	60
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	10,0	MSc. ALZENIRA SHWAMBACH VELTEN	50
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
LIBRAS	10,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	60
FILOSOFIA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	10,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	50
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	10,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	50
A IMPORTÂNCIA DO INTERPRETE DE LIBRAS	10,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	60
LEGISLAÇÃO E POLÍTICA PARA SURDOS	10,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
CARGA HORÁRIA TOTAL			720
O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.			





Certificado

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Departamento Regional na Bahia, confere o presente certificado, expedido de acordo com o decreto lei Nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, a

Ediane Porto Rodrigues

Por ter frequentado o curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no período de 13/10/2010 a 08/12/2010 com carga horária de 100 horas, em parceria com Sindicato do Comercio Varejista e Atacadista de Vitória da Conquista.

Resultado: Aprovado

Menção : Plenamente Satisfatória

Livro: 14 / Página: 935 / Registro: 13740

Vitória da Conquista, 20 de janeiro de 2011

SENAC - CEPVC

Gygyane Carla Ferraz de Oliveira - Gerente





Certificado

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Certificamos que **EDIANE PORTO RODRIGUES** participou do "Curso de Capacitação em Libras", 40h, oferecido pelo Programa de Extensão "Ações pela Inclusão Social de Pessoas Surdas", no período de 05 a 09 e 26 a 30 de março de 2012.

Vitória da Conquista, 30 de março de 2012

Coordenação do Evento

Participante Nº **1119608**



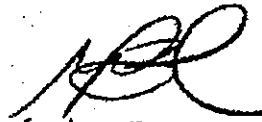
Certificado de Excelência

MÃOS QUE AJUDAM



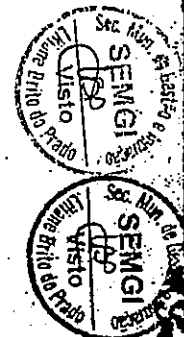
A PARÓQUIA DE
JESUS CRISTO
DOS SANTOS
EM VITÓRIA DA CONQUISTA

Certificamos que **EDIANE PORTO RODRIGUES** participou com excelência do Projeto "Mãos que Ajudam a Educação Inclusiva", com duração de 4 (quatro) horas, ocasião em que, de maneira totalmente voluntária e satisfatória, esteve à frente das oficinas, contribuindo diretamente para a realização das diversas ações e atividades.


Melquíades Bernardo Júnior
Presidente da Estaca Vitória da Conquista


Liliam S. Viana Cavalcanti
Diretora de Assuntos Públicos

Vitória da Conquista - BA, 21 de abril de 2018.





Certificado

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Departamento Regional na Bahia, confere o presente certificado, expedido de acordo com o decreto lei Nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, a

Ediane Porto Rodrigues

Concluído com Aproveitamento Dia do Surdo no período de 01/10/2013 a 01/10/2013 com carga horária de 8 horas.

Resultado: Frequência

Livro: 17 / Página: 483 / Registro: 9585

Vitória da Conquista, 23 de outubro de 2013



SENAC - CEPAC

Gygyane Carla Ferraz de Oliveira - Gerente





Universidade
Federal de
Uberlândia



Certificado

Certificamos que

EDIANE PORTO RODRIGUES

atuou como ALUNO(A) do(a) **Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado para Alunos Surdos – 7ª Edição**, promovido(a) pelo(a) Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal de Uberlândia, vinculado ao programa '**Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial**', realizado(a) no período de 01/11/2013 a 30/04/2014, sob a coordenação do(a) Lázara Cristina da Silva, com carga horária de 180 horas.

Prof. Dra. Daiva Maria de Oliveira Silva
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos



Uberlândia (MG), 30 de Junho de 2014.

"CURSO: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ALUNOS SURDOS".

Centro de Estudos, Pesquisas, Extensão e Atendimento em Educação Especial

7º Edição



REC-06/87A

O projeto para o Curso de Aperfeiçoamento "Atendimento Educacional Especializado para Alunos Surdos", proposto pela Universidade Federal da Paraíba por meio do Centro do Ensino, Pesquisa e Educação em Atendimento à Educação Especial (CEPAE) / Faculdade de Educação (FACE), em parceria com a Universidade da Educação e Cultura - MEC, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI, trata-se de um curso de extensão baseado na modalidade de Educação a Distância (EAD), cujo objetivo fundamental é oferecer formação continuada a professores de nível médio do ensino que atuam alunos surdos, de modo a desenvolverem estratégias educacionais especializadas a fim de garantir-lhes a qualidade e a inclusão no processo de ensino-aprendizagem. O curso foca a aprendizagem da linguagem escrita, práticas e metodologias atuais de Educação de alunos, do atendimento educacional especializado, das especificidades da gramática da Língua Brasileira de Sinais (Libras), da comunicação e da política pública de educação especial. Apesar da modalidade de participação ser virtual, para professores de nível médio de ensino que trabalham com alunos na modalidade do Atendimento Educacional Especializado, esta formação continuada é oferecida por meio de uma plataforma de qualidade, com práticas e avaliações que se alternam pelo longo do atendimento educacional especializado e sua desenvolvimento dentro de estratégias de aprendizagem significativamente inovadoras.

OBJETIVO GERAL

O curso tem como objetivo a formação de 1.000 (um mil) professores de nível médio de ensino de todo o país, POR EAD, para atuar em classe ou indiretamente no atendimento educacional especializado junto aos alunos surdos matriculados em instituições Educacionais Públicas Brasileiras.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formar professores para atuar no atendimento educacional especializado junto a alunos surdos matriculados em salas de aula de escolas de nível de ensino regular;
- Discutir aspectos da metodologia de ensino e aprendizagem em situações de atendimento educacional especializado a alunos surdos, dentro da perspectiva teórico-prática da metodologia pedagógica, conforme proposta pela Teoria da Aprendizagem Social;
- Contribuir com a melhoria da qualidade do atendimento educacional especializado oferecido em escolas de nível médio de ensino, desenvolvendo a promoção do desenvolvimento profissional dos alunos surdos;
- Contribuir para a promoção da qualidade e eficiência educacional do processo de ensino-aprendizagem de alunos surdos, promovendo com isso uma inclusão social mais participativa, autônoma e democrática desses alunos.

PÚBLICO ALVO

Professores de nível médio de ensino que trabalham ou desejam trabalhar em salas de atendimento educacional especializado, junto a alunos surdos.

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Universidade Federal da Paraíba, Via web.

PARCENCIOS



Secretaria Municipal de Educação (SEMGI) - Universidade Federal da Paraíba
Centro de Estudos, Pesquisas, Extensão e Atendimento em Educação Especial



Programação do curso

UNIDADE I - Metodologia e Educação a Distância (EAD) - 40h	
• Conceitos da Educação a Distância; • Uso da Plataforma Moodle; • Metodologia da Educação a Distância.	
UNIDADE II - Marcos Legais e Políticas de Educação Especial e Propostas de Educação Inclusiva - 30h	
• Fundamentos do paradigma da Educação Inclusiva; • Marcos Históricos e Legais da Educação Especial; • Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.	
UNIDADE III - Atendimento Educacional Especializado para Alunos Surdos - 30h	
• Atendimento Educacional Especializado para Alunos Surdos; • A mediação pedagógica dentro de sala de aula, em contexto do ensino regular; • Projeto Político Pedagógico; • Estratégias pedagógicas, recursos, serviços e materiais desenvolvidos em Sala de Recursos Multidimensionais; • A mediação no trabalho com crianças surdas.	
UNIDADE IV - Noções Básicas da Língua - 60h	
• Atendimento Educacional Especializado em Língua; • Bases linguísticas da comunicação especial-visual;	
UNIDADE V - Noções Básicas de Português como Segunda Língua - 40h	
• Atendimento Educacional Especializado para o ensino da Língua Portuguesa escrita; • Bases linguísticas; • O fator pedagógico.	

Realização:
FACE/CEPAE
ME/SECAD/UFPA

Coordenação:
Prof. Dr. Luciana Cristina da Silva

Problematizadores da Educação, Cultura e Assuntos Educacionais:
Prof. Dr. Danyel Alves da Oliveira Silva

Diretoria de Educação:
Prof. Dr. Danyel Alves da Oliveira Silva

Diretoria de FICAD:
Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira da Silva

Universidade Federal da Paraíba
Pró-Reitoria de Educação, Cultura e Assuntos Estudantis
Diretoria de Extensão / Assessoria da Educação
Coordenador Estadual e Regional da Universidade e Tópicos IV Capítulos I -
Série IV - Art. 136 § 2º
Data: 30/03/2014
Responsável: (Coordenador - Ensino - Regional)
Assessoria de Educação



CINEC

ASSOCIAÇÃO JESUS DE NAZARÉ

**CENTRO DE PROMOÇÃO À INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS
SURDAS
CINEC**

CNPJ/MF: 10.470.962/0001-68



CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a por participar do Curso de Libras Módulo II, promovido pela Associação Jesus de Nazaré, com carga horária de 40 horas de duração, realizado no período de 22 de setembro a 15 de dezembro de 2012.

Vitória da Conquista, 15 de Dezembro 2012.

Tálita Cury Marques Lessa
Tálita Cury Marques Lessa

Vice – Presidente da Associação Jesus de Nazaré

Ediane Porto Rodrigues
Ediane Porto Rodrigues





Cronograma do de Básico de libras nível II

- 1 - Conceito de surdez; a história do povo surdo; alfabeto manual;
- 2 - Morfologia da libras; as configurações de mão; os parâmetros da libras.
- 3 - Os números e numerais; noções de tempo.
- 4- Diálogo envolvendo os nomes do aluno; expressões interrogativas e exclamativas.
- 5- As cores; os estados do Brasil; sinais de cidades da região.
- 6- A família e sua relação de parentesco.
- 7- Pares mínimos; adjetivos; verbos.
- 8- Sintaxe própria da libras constituição de frases.
- 9- Construção de sentenças pelos alunos e apresentação.
- 10- Revisão geral e encerramento do curso.

Professora ministrante


Maria Antonieta Pereira Tigre Almeida



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL ABDIAS MENEZES
Portaria nº 533 D. O. 08-02-77
Autorização Port. 7916- D. O. 05-09-8

CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a **EDIANE PORTO RODRIGUES** por participar do Curso de Libras, Módulo II promovido pelo Colégio Estadual Abdias Menezes, com carga horária de 40 horas de duração, realizado no período de 11 de julho a 19 de setembro de 2015.

Vitória da Conquista, 19 de setembro de 2015.

Maria Antonieta P. T. Almeida
Maria Antonieta Pereira Tigre Almeida
Professora – Ministrante

EDIANE PORTO RODRIGUES

Ediane Porto Rodrigues





Cronograma do Curso Libras Modulo II

- 1- Morfologia – composição do sinal
- 2- Movimento surdo na atualidade
- 3- Localização espacial; pontos marcados pelo sinalizante
- 4- Estratégias de tradução – pequenos textos
- 5- Estudos lingüísticos – pares mínimos
- 6- Sintaxe – estrutura argumental da libras
- 7- Conceitos de tradução e suas implicações
- 8- Tradução no campo das línguas de sinais
- 9- Referentes e suas marcações espaciais
- 10- Interpretação de textos - música piada

Professora ministrante


Maria Antonieta Pereira Tigre Almeida

Colégio Estadual Abdias Menezes
(Estabelecimento Oficial)
Port. Nº 7916 - G.O. 05/09/1985
Vitória da Conquista - Bahia





Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
MICHAEL PORTO RODRIGUES
CPF: 031.474.111-00
ENDEREÇO:
RUA E LOT VIVENDAS DA SERRA 16 -C
PRIMAVERA/VITÓRIA DA CONQUISTA
45012-262 VITÓRIA DA CONQUISTA BA

CODIGO DA INSTALAÇÃO
70114396

CODIGO DO CLIENTE
7055801813



NOTA FISCAL Nº 844493580 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO 05/02/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://nfeportal.svcs.gov.br/NF3a/consulta>
Chave de acesso:
2925 0215 1396 2900 0184 6600 0844 4935 8010 6942 7862
Protocolo de autorização: 3292500007641778 - 05/02/2025 às 09:00



REF: MÊS/ANO
02/2025
TOTAL A PAGAR R\$
183,17
VENCIMENTO
13/02/2025

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monôfita - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 04/01/2025		LEITURA ATUAL 04/02/2025		Nº DE DIAS 31		PRÓXIMA LEITURA 06/03/2025					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	150,00	0,72390333	108,58	7,20	108,58	20,50	22,26	0,52757000	PIS	134,27	1,49	2,00
Consumo-TE	kWh	150,00	0,40213000	60,31	3,69	60,31	20,50	12,36	0,29313000	COFINS	134,27	6,85	9,19
Multa-Púb. Municipal				11,07						ICMS	168,88	20,50	34,62
MultaCOSIP				0,23									
PCACOSIP				0,01									
Multa-NF 836829023				2,67									
Juros-NF 836829023				0,30									
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO													
Nº DIAS FAT													
FEV25 150 31													
JAN25 140 29													
DEZ24 127 30													
NOV24 149 33													
OUT24 123 29													
SET24 124 31													
AGO24 124 32													
JUL24 113 30													
JUN24 149 32													
MAI24 126 29													
ABR24 119 28													
MAR24 153 33													
FEV24 127 29													
TOTAL				183,17									

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO						
1200940811	Energia Ativa	Único	5.838,00	5.988,00	1.00000	150,00							

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 27 dias de consumo At.260-REN ANEEL 1000/21)
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A iluminação Pública é da responsabilidade da Prefeitura.

02/2025	CODIGO DO CLIENTE 7055801813	VENCIMENTO 13/02/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 183,17
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

ITAU

PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34181 02945 33020 33537 85432 22009 4 999 1000018137				
PAGADOR(CPF/CNPJ) E ENDEREÇO				
MICHAEL PORTO RODRIGUES 031.474.111-00				
RUA E LOT VIVENDAS DA SERRA 16 -C, PRIMAVERA/VITÓRIA DA CONQUISTA 45012-262 VITÓRIA DA CONQUISTA BA				
NÚMERO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CODIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
108543302035	8480018207	7055801813	13/02/2025	183,17
RECEBICARDO				
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ 15.139.629/0001-94				
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900				
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 203654322				

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
 Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO



INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regime para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição em www.neoenergia.com/PoderPúblico/Contribuição de Iluminação Pública. As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
MICHAEL PORTO RODRIGUES
 ENDEREÇO:
RUA E LOT VIVENDAS DA SERRA 16 -C
PRIMAVERA VITÓRIA DA CONQUISTA
45012-262 VITÓRIA DA CONQUISTA BA



PARECER JURÍDICO Nº 299/2024 – PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45950/2024

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734/2023. MINUTA DE EDITAL. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.

I – DO RELATÓRIO.

Trata-se os presentes autos de consulta sobre a possibilidade de contratação por credenciamento – chamada pública, para contratação de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), visando atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva, conforme detalhado no Termo de Referência às fls. 42/61.

Os autos, contendo 01 (um) volume com 77 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos especialmente com os seguintes documentos:

- b) C.I nº 490/2024 – COORD. ADM/SEMDES – fls. 02/03.
- c) Chamamento Público – fls. 04/16, 42/61.
- d) Pedido de compra – fls. 17/18.
- e) Comprovante de formação de preço – fl. 21.
- f) Solicitação de informações e encaminhamentos – fls. 22/26, 33,41.
- g) Cópia do Parecer Jurídico nº 227/2024 – fls. 27/32.
- h) Informação PCA 2024 – fls. 35, 36/37.
- i) Decretos e nomeações – fls. 38,62/67.
- j) CI nº 131/2024 - Diligência – fl.39.
- k) Minuta do edital de chamamento público e anexos – fls. 68/77.

É o relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.



Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Administrador.

III – DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO.

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica,





documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados com o ordenamento jurídico aplicável.

IV - DO CREDENCIAMENTO.

O inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 definem que o credenciamento consiste em um:

Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 define ainda que o credenciamento consiste em procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, devendo obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento específico. Por sua vez o art. 3º do Decreto Municipal nº 22.734/2023 em comentário esclarece que:

"Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados;

II - com seleção a critério de terceiros: quando a seleção do fornecedor do bem ou serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados;

III - em mercados fluidos: a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda."

Desse modo, destacamos que a indicação da hipótese em que se enquadra o credenciamento será fundamental para o prosseguimento do processo em questão. No presente caso, houve a indicação expressa nos autos, sobre qual hipótese se aplica o credenciamento a ser realizado, sendo ele o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 22.734/2023 (fl.43).



O processo ora analisado trata-se de credenciamento, na hipótese paralela e não excludente, para contratação de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), visando atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva.

A Administração justificou a escolha da chamada pública nos seguintes termos: "A contratação de intérprete de libras enquadra-se em hipótese prevista na Lei 14.133/21, art.6º, inciso XLIII – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e impessoalidade" (fl.43, item 3.3 do Chamamento Público).

V - DO PROCEDIMENTO.

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133, de 2021, traz requisitos indispensáveis na instrução dos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Administrativa

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Por sua vez, a respeito da tramitação do credenciamento o art. 4º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023, estabelece o procedimento específico:

"Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública municipal;

II - justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - fixação criteriosa da tabela de preços que remunerar os credenciados à execução do objeto, verificando previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;

IV - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

V - elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

- a) a descrição detalhada do objeto;*
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;*
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;*
- d) cronograma da execução do objeto;*
- e) requisitos/documentos para credenciamento;*
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;*
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;*
- h) pagamento;*

V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Município, quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo, ainda, ser mantido à disposição do público;

VII - lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

- a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;*
- b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Administrativa

VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º O cadastramento de novos interessados será permanente, salvo se o instrumento convocatório definir prazo certo e determinado.

§ 2º A comissão de avaliação dos processos de credenciamento será designada por meio de portaria expedida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Gestão e Inovação."

Neste sentido, cabe analisar se foram observados pelo setor requisitante os trâmites, referente a fase interna do procedimento do credenciamento, conforme disposições do decreto supramencionado.

a) IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A fase de identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública consiste em uma das mais importantes etapas dos processos de contratações públicas. Nesta fase a administração deverá identificar as suas necessidades, definir adequadamente os quantitativos, definir a periodicidade da contratação, delimitar adequadamente o objeto e elaborar orçamento para estimar o preço da contratação.

Conforme disposição do inciso I, do art. 18 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, a descrição da necessidade da contratação deverá ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar - ETP deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

"§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;





II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

De igual modo dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.845/23, que regulamenta a utilização do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito da Administração Municipal, estabelecendo os mesmos requisitos citados anteriormente.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No caso concreto, observa-se que a Administração não elaborou o ETP, contudo apresentou tópico específico "Dos Elementos Mínimos do ETP", à fl.45.

b) JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO AO INVÉS DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

A justificativa deve esclarecer por que o credenciamento é a melhor escolha em determinada situação, levando em consideração a natureza do objeto a ser



contratado, o interesse público envolvido e a eficiência na alocação dos recursos de modo a garantir que a modalidade escolhida seja a mais adequada para atender aos objetivos estabelecidos.

De mais a mais, a Administração Pública deverá demonstrar claramente, por meio de justificativa, que o interesse público somente poderá ser atendido pela contratação do maior número possível de participantes, e que a licitação, no caso concreto avaliado, apresenta-se desvantajosa.

No presente caso, conforme mencionado anteriormente, a unidade requisitante justificou a razão do processo de credenciamento ao invés da realização do processo licitatório à fl. 43, nos seguintes termos: "A contratação de intérprete de libras enquadra-se em hipótese prevista na Lei 14.133/21, art.6º, inciso XLIII – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e impessoalidade".

Importante frisar, ainda, que o Administrador Público deverá usar de muita cautela diante das contratações de uma forma geral, mas, principalmente, nas oriundas de processos de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, sob pena de incorrer no crime previsto no artigo 337-E do Código Penal.

c) DA TABELA DE PREÇOS.

A fixação criteriosa da tabela de preços no processo de credenciamento é essencial para promover a transparência, a eficiência e a responsabilidade nas contratações por meio de chamada pública garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficaz e que os serviços ou produtos contratados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

No caso em apreço, a Administração informou à fl.53 que "18.1. Do valor estipulado da hora: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), de acordo com a Seção 1: Interpretação Simultânea, da Lista de Referência de Honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS)."

Contudo, o art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, dispõe que o setor requisitante deverá verificar previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado. Logo, recomenda-se a regularização, pois não ficou comprovado nos autos a vantagem em relação ao valor unitário da hora determinado pela Administração às fls. 53 et 55.





d) DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

Conforme determina o inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 8º do Decreto municipal nº 22.531/2023, a autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento ficará ao encargo do ordenador de despesa indicado pelo Decreto Municipal nº 22.429/22. Sendo, assim, recomenda-se que se faça documento apartado autorizando a contratação nos moldes solicitados e devidamente assinado pela autoridade competente.

e) ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS.

Conforme previsto no inciso V, do art. 4º do Decreto municipal 22.734 de 24 de julho de 2023, o Edital de chamamento dos interessados deverá conter no mínimo as seguintes disposições:

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
- h) pagamento.

Conforme determina o inciso supracitado, constatamos que a minuta do Edital apresentada às fls.69/73, não atendeu o quanto determina as alíneas f, g e h. Logo, recomenda-se a regularização.

De mais a mais, recomenda-se ainda que a comissão de avaliação de processos de credenciamento deverá ser designada por meio de portaria expedida pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto em comento.

Além disso, sugere-se retificar o preâmbulo da fl.69, pois consta equivocadamente "ANEXO I DO EDITAL".

Por fim, retificar a fundamentação jurídica que consta no item 18.6, fl.73.



f) DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

Foi informado à fl.43, item 3.5, que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

VI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Reitera-se os termos do Parecer Jurídico nº 227/2024, acostados aos autos às fls. 27/32, que recomendou nos seguintes termos: "(...) opina pela observância do caso concreto e a devida contratação através de credenciamento, desde que adotadas as medidas para a realização do concurso público, considerando que se trata do instrumento apropriado para a devida contratação de pessoal (...)".

VII - DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opino, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação.

Encaminho o presente parecer, contendo 10 (dez) laudas, à Central Estratégica de Compras Públicas/SEMGI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista/BA, 16 de setembro de 2024.

Gabriella de Andrade Lopes
Gabriella de Andrade Lopes
Advogada Pública Municipal
OAB/BA 31.848 - Mat. 24187-8





STA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo 45.950/2024

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS – SEMDES

CR 013/2024

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA



CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024 Processo nº 45.950/2024

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.270/04, e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 22.734/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.

Período para o credenciamento: a partir de 11 de novembro de 2024 até 11 de novembro de 2025.

Local do credenciamento: Central Estratégica de Compras Públicas, Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP: 45000-907, Vitória da Conquista – Bahia.

Horário: 08h30 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação





CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

ANEXO I DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO GEP Nº 45.950/2024

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento e conforme prevê a Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734 de 21 de julho de 2023, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de Intérpretes de libras visando a prestação de serviços de interpretação, junto a Secretaria Municipal de Vitória da Conquista.

2. OBJETIVO

2.1. Constitui objeto deste Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Nesse aspecto, há a necessidade de intérpretes de libras nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como por exemplo as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos e Conferências Municipais, em que se faz necessário a presença de, ao menos, 02(dois) profissionais, para haver revezamento obrigatório, em cumprimento a legislação em vigor.

3.2. Atender as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, o qual tem componentes conselheiros com deficiência auditiva e necessitam de intérpretes de libras para exercerem o direito de participação nas discussões que envolvem os interesses das pessoas com deficiência, dentro do conselho e nos espaços de reuniões, conferências, seminários e eventos, cujos temas envolvam a pessoa com deficiência e demais demandas, de modo a garantir o acesso aos espaços de participação.

3.3. Justificativa do credenciamento: A contratação de intérpretes de libras enquadra-se em hipótese prevista na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto



quando convocados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3.4. O credenciamento será utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente: isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, de acordo com o Decreto Municipal nº 22.734/2023, art. 3º, inciso I, § 1º.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3.6. Adequação da contratação para o atendimento das necessidades a que se destina: as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tais como as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferências e Conselhos Municipais, a exemplo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A escolha da solução de contratação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS baseia-se na necessidade de atender às demandas específicas no contexto da Assistência Social, garantindo ao mesmo tempo eficiência econômica, transparência e conformidade legal. Outros aspectos importantes dessa abordagem é: promover a inclusão e acessibilidade da Pessoa com Deficiência em ações de programas municipais como o Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferências e Conselhos Municipais, contribuindo para uma participação democrática e igualitária. A solução proposta envolve a contratação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Esses serviços serão prestados por profissionais capacitados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, mediante requisição e de forma contínua. A contratação abrangerá a tradução e interpretação nos dois sentidos: Português/LIBRAS e LIBRAS/Português, com nível médio ou superior de proficiência.

4.2. Parcelamento ou não da solução: Parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3. A contratação por credenciamento de profissionais, seja pessoa física ou jurídica, possui diversos requisitos e razões, o que depende das necessidades específicas e características dessa organização. No contexto da contratação de tradutores e intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, esses requisitos e razões incluem:





- a) **Demanda Variável:** A demanda por serviços de tradução e interpretação em LIBRAS pode variar ao longo do tempo, sendo difícil prever a quantidade exata de profissionais necessários em um período específico. O credenciamento permite a flexibilidade de contar com diferentes profissionais conforme a necessidade.
- b) **Especialização Técnica:** A tradução e interpretação de LIBRAS requer habilidades específicas e conhecimento profundo da língua de sinais. Ao credenciar profissionais especializados, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista assegura a contratação de indivíduos com competências técnicas adequadas.
- c) **Agilidade nas Contratações:** O credenciamento simplifica o processo de contratação, permitindo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tenha acesso imediato a uma lista de profissionais já qualificados e disponíveis quando necessário. Isso agiliza a resposta às demandas de tradução e interpretação.
- d) **Diversidade de Habilidades:** O credenciamento possibilita a contratação de profissionais com diversas habilidades e experiências, atendendo a diferentes demandas, como interpretação em reuniões, tradução de documentos e outros serviços específicos.
- e) **Atendimento a Situações Emergenciais:** Em situações emergenciais ou imprevistas, como a necessidade de interpretação em uma reunião de última hora, por exemplo, a existência de profissionais credenciados facilita a contratação rápida e eficaz.
- f) **Promoção da Concorrência Justa:** O processo de credenciamento promove a concorrência justa entre os profissionais interessados, garantindo a igualdade de oportunidades e possibilitando a escolha dos melhores candidatos com base em critérios objetivos.

4.4. **Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023:** Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

5. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar)

5.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o quanto disposto no Art 2º § 2º do Decreto nº 22.845, de 28 de setembro de 2023, a saber:

5.1.1. Art. 18, §1º, inciso I – item 3 do Termo de Referência;

5.1.2. Art. 18, §1º, inciso IV – item 18 do Termo de Referência;



5.1.3. Art. 18, §1º, inciso VI – item 18 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexas ao processo;

5.1.4. Art. 18, §1º, inciso XIII – item 4 do Termo de Referência.

6. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico:
<https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024>

6.2. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;

6.3. Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Subcontratação

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Garantia da contratação

7.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. Para eventual prestação de serviços, será utilizado o procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Serão aptos a participarem do Credenciamento em tela, os Intérpretes de libras que estiverem em conformidade com as exigências para exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete conforme está previsto no art. 4º da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e atenderem satisfatoriamente às exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.2. Poderá participar Pessoa Física ou Jurídica legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, durante a vigência do Edital. Todos os licitantes que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no Edital serão considerados credenciados.

9.3. Não poderão participar:

- I. O Licitante que não apresentar os documentos necessários à habilitação.
- II. Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.





III. O Licitante que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste Termo de Referência.

9.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do Intérprete de libras, caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de credenciados prestadores.

9.5. O Intérprete de libras credenciado deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto Municipal nº 22.734 de 21 de julho de 2023, da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e da Lei 14.133/2023, e das demais legislações pertinentes.

10. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. PESSOA FÍSICA

- 10.1.1. Os Intérpretes de libras interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento, dirigido à Central Estratégica de Compras Públicas – SEMGI, localizada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia, anexando os seguintes documentos, em envelope devidamente lacrado e identificado.
- 10.1.2. Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras e/ou diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.
- 10.1.3. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial, que contenha o número do RG bem como o número do CPF, a exemplo: carteira de trabalho, carteira de habilitação etc.;
- 10.1.4. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula.
- 10.1.6. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos

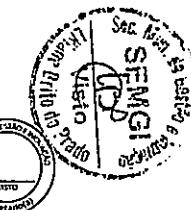


comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21.

10.2. PESSOA JURÍDICA

10.2.1. PESSOA JURÍDICA:

- 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- 10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- 10.2.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- 10.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- 10.2.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física; OU a empresa interessada, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.2.10. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21
- 10.2.11. Cópia do CPF do representante legal;
- 10.2.12. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;





- 10.2.13. Termo de autorização de uso de voz e imagem (modelo do Anexo II);
10.2.14. Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
10.2.15. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
10.2.16. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);
10.2.17. Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI);
10.2.18. Cumprimento dos requisitos de sustentabilidade (Anexo VII).

11. DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO

11.1. O Intérprete de libras credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

11.2. Quando o Intérprete de libras credenciado não comparecer, será convocado o Intérprete de libras credenciado seguinte, constante na lista resultante deste procedimento, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de que trata o item anterior.

11.3. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.3.1. Para esta etapa deverão ser entregues os documentos exigidos por lei;

11.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO;

11.4.1. A entidade será avaliada em até de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação exigida por lei, por Equipe Técnica composta por pelo menos 03 (três) pessoas, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no edital.

11.4.2. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

- Cópia dos documentos comprobatórios, que está apto a prestação dos serviços, na área o qual está pleiteando credenciamento;
- Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e pós graduações (doutorado, mestrado e/ou especializações), informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;
- Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;



- 11.4.3. A Comissão de Licitação analisará a documentação e o Relatório da Equipe Técnica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: www.pmvc.ba.gov.br.
11.4.4. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, na Chamada Pública, serão consideradas inabilitadas.
11.4.5. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender à demanda do Município de Vitória da Conquista.
11.4.6. A entidade que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida Chamada Pública.

11.5. Do exame dos documentos jurídicos, fiscais e econômicos

- 11.5.1. Após o recebimento dos documentos, a Comissão de Licitação responsável pela Chamada Pública se reunirá novamente para análise da documentação apresentada.
11.5.2. Se necessário a Comissão de Chamada Pública solicitará, por escrito, ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de habilitação.
11.5.3. Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, proceder a diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.
11.5.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.
11.5.5. A Comissão de Chamada Pública, assessorada pelos órgãos da Secretaria de Saúde, procederá a avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, devendo as manifestações não superarem o prazo de 72 horas.
11.5.6. Havendo necessidade a Comissão de Chamada Pública poderá solicitar informações e documentos complementares, inclusive desenhos e plantas das instalações físicas dos requerentes, relação e catálogo de equipamentos utilizados em cada procedimento.

11.6. Será indeferida a habilitação das empresas ou entidades

- 11.6.1. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expressas nos documentos de constituição da empresa ou entidade;
11.6.2. Que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuam o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;
11.6.3. Que não possuam em seu quadro especialista devidamente habilitado;





- 11.6.4. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não tenha demonstrado desempenho adequado em contratos anteriores com o MUNICÍPIO;
- 11.6.5. Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;
- 11.6.6. Que estejam com falência decretada;
- 11.6.7. Que tenham sido declarados inidôneos;
- 11.6.8. Que estejam impedidos de contratar com o município, ou outro ente da federação;
- 11.6.9. Que tenham sócios administradores, ou, diretores integrantes do quadro de servidores municipais, as pessoas ligadas a qualquer desses por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção conforme art. 89 da lei Orgânica;
- 11.6.10. Que não apresentarem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão;
- 11.7. Da decisão da comissão**
- 11.7.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;
- 11.7.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no órgão oficial do MUNICÍPIO;
- 11.7.3. Será habilitado para os procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Gestor Municipal de Saúde
- 11.7.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município.
- 11.7.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da lei.
- 11.7.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo, para o interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada;
- 11.7.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas no Edital;
- 11.7.8. Será gerado um banco de prestadores, com todos os habilitados pela presente Chamada Pública
- 12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
- 12.1. Os profissionais deverão prestar o serviço em local determinado pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA em carga horária definida na especificação do objeto



- a critério da administração pública, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública.
- 12.2. Os serviços operacionalizados pela contratada deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
- 13.1. O prazo para execução dos serviços, após firmar contrato, será imediato.
- 13.2. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade, durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela credenciada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.
- 13.3. O local da prestação dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 13.4. Os serviços serão prestados conforme descrito em contrato e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.
- 13.5. Os serviços quando prestados, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e no contrato não serão pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.7. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato
- 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
- 14.1. O regime de execução poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto o prestador credenciado mantiver os requisitos exigidos para a classificação, observando-se as seguintes diretrizes.
- 14.2. O serviço será realizado na(s) Unidade(s) Credenciada(s) por esta Chamada Pública ou outro local em que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social faça indicação.
- 14.3. A fatura deverá ser acompanhada, mensalmente, de cópias de comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, bem como todos os documentos de regularidade fiscal exigidos pela Lei 14.133/21.
- 14.4. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto deste credenciamento;





14.5. Atendimento a todos os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública, e no contrato, especialmente os abaixo discriminados:

14.6. Quanto ao pessoal:

- 14.6.1. Executar os serviços mediante o trabalho de sua equipe técnica, composta por pessoal especializado e habilitado, em conformidade com o que dispõe a legislação federal.
- 14.6.2. Compelir os funcionários a se apresentarem uniformizados e identificados, de acordo com as respectivas funções;
- 14.6.3. Responsabilizar-se pela totalidade do pessoal para execução dos serviços, ficando claro que o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não fornecerá pessoal, mesmo que em caráter temporário, para o exercício de atividades objeto desta chamada pública;

14.7. Quanto aos equipamentos/insumos:

- 14.7.1. O prestador contratado deverá possuir os materiais, equipamentos e insumos, necessários para realização dos atendimentos;
- 14.7.2. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado;
- 14.7.3. Disponibilizar o quantitativo de equipamentos necessários à prestação de um serviço de qualidade, de acordo com o perfil e demanda de cada unidade;
- 14.7.4. Fornecer todo o material necessário à realização dos procedimentos;
- 14.7.5. As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador contratado;
- 14.7.6. Responsabilizar-se pelo descarte de todo material usado de acordo com legislações vigentes.

14.8. Quanto à organização/operacionalização/controle:

- 14.8.1. Os serviços ou fornecimentos necessários não serão objeto de pagamentos específicos, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores contratados. O Município, sempre que julgar oportuno fará avaliações da qualidade dos serviços prestados;
- 14.8.2. Implementar uma estrutura organizacional de modo a facilitar o desenvolvimento de uma cultura de segurança;
- 14.8.3. Investigar causas de desconformidade com as leis que regulam o exercício da atividade, identificando circunstâncias e consequências, adotando, ainda, as medidas cabíveis para corrigir as falhas detectadas e prevenir a recorrência de infrações similares, com apresentação de medidas corretivas das não conformidades;

14.9. Da formalização das contratações:



14.9.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta constante do Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;

14.9.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

14.9.3. Assinado o instrumento contratual, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo de contrato, decorrente do presente processo de credenciamento de prestadores de serviços;

14.9.4. A assinatura do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Recebimento do Objeto

15.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.2. Liquidação

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

15.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.2.1. O prazo de validade;

15.2.2.2. A data da emissão;

15.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.2.2.5. O valor a pagar; e

15.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





15.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.2.10. Os valores máximos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso de necessidade, para as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), objeto deste termo, obedecerão aos valores unitários vigentes no Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



15.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

22.4. Forma de pagamento

22.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

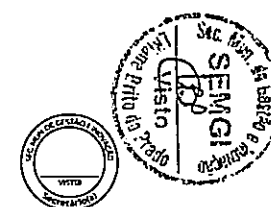
16. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

16.1. O presente credenciamento tem caráter precário sendo que, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante podem solicitar o descredenciamento, caso não haja mais interesse em mantê-lo.

16.2. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- Após haver confirmado recebimento de mensagens/requisição/ordem de serviço solicitando a execução de um serviço, o credenciado deixar de executá-lo;
- O Credenciado se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de Libras de forma injustificada.
- A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com o que o mesmo só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados.

16.3. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Termo poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.





16.4. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do descredenciamento.

16.5. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Administração, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da "fila", ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de contraditório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Os serviços contratados serão prestados pela contratada diretamente através de seus profissionais;

17.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

17.3. A contratada obriga-se ainda a:

17.3.1. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelas legislações pertinentes.

17.3.2. Cumprir as normas do conselho federal e regional da categoria profissional qual faz parte;

17.3.3. O prestador contratado deverá cumprir os requisitos para a garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados.

17.3.4. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho;

17.3.5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

17.3.6. Apresentar sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

17.3.7. Providenciar e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

17.3.8. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;

17.3.9. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência;

17.3.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;



17.3.11. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

17.3.12. Apresentar sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

17.3.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários a execução dos serviços objeto do contrato;

17.3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

17.3.15. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;

17.3.16. Cumprir as demais normas do conselho federal e regional de medicina;

17.3.17. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela contratada;

18.2. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ora ajustados;

18.3. Estabelecer mecanismo de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.

18.4. Garantir à empresa contratada os meios e condições adequados para a eficiente prestação de serviço.

18.5. Publicar o resumo deste CONTRATO e dos aditamentos que houver em Diário Oficial.

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará com base no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.820 de 07 de abril de 2000, garantida a prévia defesa.

19.2. A inobservância pela(s) empresa(s) que vier (em) firmar contrato, de qualquer cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 156, 162, da Lei Federal nº 14.133/21:

19.2.1. Advertência escrita;

19.2.2. Multa-dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato;

19.2.3. Multa de 2% até 5% do valor mensal do contrato;





19.2.4. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às interações, consultas ou procedimentos;

19.2.5. Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;

19.2.6. Rescisão do contrato, convênio ou outro reajuste;

19.2.7. Declaração de inidoneidade;

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.13;



20.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;





STA



20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

20.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. O Prazo para início do fornecimento/ serviço é imediato, contados da emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES

21.2. Os bens eventualmente recebidos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



21.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

21.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.18. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





21.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.24. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos nos termos de legislação aplicável.

23. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

23.1. Do contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA e os Intérpretes de libras.

24. DO FISCAL DO CONTRATO

24.1. O município e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

24.2. O fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



24.3. Todo o prestador contratado ficará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, por meio de técnicos e auditores, respectivamente. Todo prestador fiscalizado/auditado deverá:

24.3.1. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal;

24.3.2. Responder relatório no tempo solicitado pela fiscal do contrato;

24.3.3. Disponibilizar documentação solicitada pela Diretoria de Regulação e/ou auditoria;

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. O pagamento devido à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, em conta corrente fornecida pela entidade contratada.

25.2. O pagamento à empresa contratada somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato que serão designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

25.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que o episódio seja esclarecido

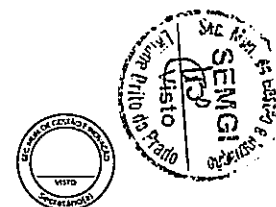
25.4. Os pagamentos estão condicionados à apresentação e processamento da produção conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde e do Ministério da Saúde, observados os seguintes procedimentos:

25.4.1. Os serviços realizados deverão ser apresentados para processamento no Sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para aprovação, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde do Município, para efetivação do pagamento pelo Setor Financeiro desta Secretaria, conforme valor aprovado.

25.4.2. O(s) prestador (es) contratado(s) deverá(ão) utilizar o sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para realização do fechamento de sua produção mensal e/ou comprovação de sua carga horária, que será validado e pago após a conferência pelo setor de Contas Médicas, com o relatório de produção emitido pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

25.4.3. A nota fiscal será emitida após o processamento da produção pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista, consoante os valores aprovados.

25.4.4. Todas as notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.





ATA



25.4.5. Os valores a serem pagos observarão a Tabela SUS, o valor unitário de cada procedimento realizado e aprovado.

25.4.6. Poderão ser aplicados incentivos municipais por decisão administrativa e justificativa pela contratada para complementação dos valores pagos.

25.4.7. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e do Tesouro Municipal.

25.4.8. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da(s) empresa(s) contratada(s), como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

25.4.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal emitida de acordo com a prestação de serviço efetuada e aprovação da produção constante no sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

25.4.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

25.5. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

25.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

25.5.2. Inadimplência de obrigações da CREDENCIADA para com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato;

25.5.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

25.5.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela CREDENCIADA;

25.5.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CREDENCIADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

25.5.6. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

25.5.7. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.



25.5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

25.5.9. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou outro semelhante e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

25.5.10. Eventual situação de irregularidade fiscal da CREDENCIADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções à empresa contratada e rescisão contratual.

25.5.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.5.12. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26. DO VALOR ESTIPULADO DA HORA/DO REAJUSTE/ DATA-BASE/ PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO

26.1. Do valor estipulado da hora: R\$ 142,67 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), de acordo a Seção 1: Interpretação Simultânea, da Lista de Referência de Honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS).

26.2. Quantidade total de horas: 150 horas

26.3. Valor Total: R\$ 21.400,50 (vinte e um mil quatrocentos reais e cinquenta centavos)

26.4. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esse o termo inicial para o reajuste.

26.5. Após o interregno de um ano, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro





oficial que vier a substituí-lo, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgados no mês do vencimento, mediante termo de apostilamento ou termo aditivo de contrato.

26.6. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso necessário, o contrato celebrado decorrente deste credenciamento poderá ser renovado e prorrogado sucessivamente, até o limite de dez anos.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. Na licitação para credenciamento, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Todavia faz-se necessário mencionar as Fontes de Recursos a serem utilizadas, que são: 660 – Fundo Nacional de Assistência Social; 661- Fundo Estadual de Assistência Social e 500/501 – Tesouro Municipal.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

28.2. Os responsáveis técnicos e os respectivos fiscais do presente processo serão designados em momento oportuno através de Portaria.

Município de Vitória da Conquista- BA, 11 de outubro de 2024.

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Licitações/SEMDES
Matrícula nº 14.272-2

Milena Náira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9



APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva

MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Matrícula nº 24.545-3

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	Quant. de Horas Estimadas	Valor Unitário da Hora	Valor Total
I	Contratação de Prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais	Hora	150	R\$ 142,67	R\$ 21.400,50





ANEXO II

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

CEDENTE: (Nome de quem está cedendo o direito de uso de voz e imagem)

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – CNPJ 14.239.578/0001-00.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz (PESSOA FÍSICA) / a imagem e voz dos intérpretes por ela contratados e indicados (PESSOA JURÍDICA), na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO. O (A) CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira. O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. Preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A cessão tem caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar o instrumento contratual para a prestação de serviço. O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Local e data

Assinatura do(a) Intérprete (Pessoa Física) / Representante da Empresa (Pessoa Jurídica)



ANEXO III

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

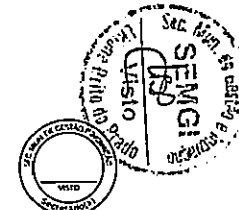
DADOS DA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA	
NOME / RAZÃO SOCIAL	
CPF / CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Solicito à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista o Credenciamento para prestar o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. DE HORAS MENSAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA HORA
01	Contratação de prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais.	Serviços	150 horas	R\$ 144,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º xxx/2024. Declaramos que estamos de acordo com as condições do edital de credenciamento, minuta de contrato (termo de credenciamento) e de todos os seus anexos. Declaramos o valor unitário da hora compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento.

Local / Data / Assinatura





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr (a), portador(a) do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Art. 68,
inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular
perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito)
anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. () cumpre a
cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.



ANEXO V

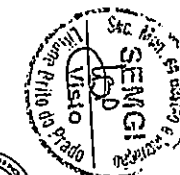
DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR
PARTE DA PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

....., inscrito no CNPJ / CPF sob o nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., inscrito no
CPF/MF nº, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para
contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(local e data)

(representante legal)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de de 2024.



ANEXO VII

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Procurador(a) o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob penas da Lei que:
Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local / Data / Assinatura





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ nº _____, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), conforme Edital de Credenciamento nº ____/2024, Processo Administrativo nº 45950/2024 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, e conforme Edital de Credenciamento nº ____/2024, Processo Administrativo nº 45950/2024 e especificações abaixo, incluindo as constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 45950/2024, bem como da proposta da CONTRATADA.

- 2.1. Os prazos e condições de execução estão descritos nos itens 11 e 12 do Termo de Referência;
- 2.2. Os serviços serão realizados de forma contínua, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;
- 2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (____), a ser realizado por meio de depósito/transfêrencia bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item ____ do Termo de Referência;
- 3.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- 3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de ____ dias, contados do recebimento do pedido, pela CONTRATANTE;
- 3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

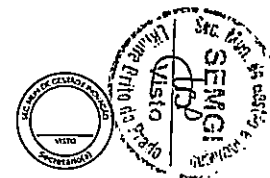
A vigência deste contrato será de _____, até _____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Subitem 1.4 do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de _____; Atividade: ____; Elemento: ____; Sub-Elemento: ____; Fonte de Recurso: ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.





- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 13.2 do Termo de Referência;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.7. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 13.1 do Termo de Referência;
- 8.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- 8.4. Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;

9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;

- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 45950/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções e multas dispostas no Item 14 do Termo de Referência;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

- 11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

O CONTRATADO deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pelo CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734/2023, e vincula-se ao Edital de Credenciamento nº ____/2024, Processo Administrativo nº 45950/2024 e Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA.



Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº 45950/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





Zilmária Pereira dos Santos.
Agente de Contratação

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Publique-se



AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 11 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fonte de Recursos: Municipal, Estadual e Federal. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras; Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515.

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Publique-se.

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO N.º 190/2024-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO n.º 190/2024-FSVC

CONTRATADO: JOSÉ BERNARDINO SANTOS NETO – ME.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Registro Eletrônico SRP n.º. 038/2024, Ata de Registro de Preço n.º. 041/2024

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE MATERIAIS.

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 15/10/2024 a 15/10/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.326,99 (setenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO N.º 182/2024-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO n.º 182/2024-FSVC



República Federativa do Brasil • Estado de Bahia

SAVANNAH QUARTA-FEIRA 22 DE OUTUBRO 2011 14:00 - 15:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022= PA: nº 023/2022 – Tomada de Preços nº 034/2022 – Contratado: Antônio Ribeiro Neves Eze – CNPJ nº: 36.647.447/0001-02 – Assinatura: 02/10/2024 – Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – Fundamento: Art. 57, § 1º, II e § 3º da Lei nº 8.666/93 – Sílvia Sílvia Matos – Prefeita

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022 - PA: nº 105/2022 - Tomada de Preços nº 008/2022 - Contratado: LJA Serviços de Engenharia Ltda - CNPJ nº 37.452.815/0001-11 - Assinatura: 14/10/2024 - Vigência: 04 (quatro) meses - Fundamento: Art. 57, § 1º, II e 4º da Lei nº 8.666/93 - Silveira São Mateus - Prefeitura

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 050/2024 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia para atendimento à demanda no atendimento da Unidade Básica de Saúde no distrito do Calvo da Saúde. Edital disponível a partir de 23/01/2024 até 27/01/2024, com prazo de entrega dos documentos necessários para participar de 28/01/2024 às 16h00min. O processo administrativo nº 050/2024 encontra-se em andamento a partir de 22/01/2024, pelo site www.compras.brasilia.gov.br, sob o número 29N1/2024, criado na UO03 Padaria e Bolo, sob o número 050/2024compras. Informações podem ser obtidas pelo e-mail fisio@brasiliadecomproumabomabolo.com.br ou pelo Tel. (75) 9023-5516/5516-9023/5547. Salinas da Margarida, 21 de outubro de 2024. Aurena Ferreira da Sousa – Agente de contratação.

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024 - O Município do Vale do Capanza - BA, realizará entre os dias 11 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, no Centro Administrativo de Desenvolvimento Urbano e Regional, sob a Presidência do Sr. Prefeito Municipal, o Edital de Credenciamento para a prestação de serviços de interpretação simultânea e língua brasileira de sinais (Libras) para atender as diversas demandas do povoado e com deficiência autista que necessitam dos serviços, projetos, programas, eventos e demais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Urbano e Regional, cujo edital completo encontra-se disponível no link: <https://www.pdm.gov.br/pt-br>, na íntegra. Para maiores esclarecimentos, o interessado deve dirigir-se ao Centro Administrativo, Lenda Bete de Souza, telefone: 77 3424-4515. Secretaria Municipal de Gestão e Controle: Romay Souza Bentes.

PREÇO ELETRÔNICO Nº 009/2024. O Unipêlo da Prefeitura de Aracaju-Alagoas torna público as lotações e demais interessadas que mediante o PREGOEIRO, organizada com o apoio da 3ª006 pelo decreto 437/2024, conforme autorização concedida ao Preposto Administrativo nº 057/2024 realizará lotação na modalidade de PREQUAO, na forma da Lei nº 12.317/2010 PREQUO PGR Item, para Contratação de empresa, com nota eletrônica para micro, pequena e média empresa, MEI e EPP, para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente: computadores, impressoras, telefones, câmeras, monitores, fontes e cabos, e outros periféricos, bem como a instalação e configuração dos mesmos, visando garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança das informações. As propostas deverão ser entregues até o dia 22/02/2024, às 14h00 horas, no endereço: Prefeitura de Aracaju-Alagoas, Rua Manoel de Medeiros, 100, Centro, Aracaju-AL, CEP 57070-000. O Edital encontra-se disponível no site: www.pregoeiro.al.gov.br. A abertura das propostas será realizada no dia 23/02/2024, às 10h00 horas, no endereço: Prefeitura de Aracaju-Alagoas, Rua Manoel de Medeiros, 100, Centro, Aracaju-AL, CEP 57070-000. A abertura das propostas será realizada no dia 23/02/2024, às 10h00 horas, no endereço: Prefeitura de Aracaju-Alagoas, Rua Manoel de Medeiros, 100, Centro, Aracaju-AL, CEP 57070-000.

[illegible]

Plano Avulso - Bahia, 22 de outubro de 2021

News Forgone Brought Principle Official

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCAÇÓ-BA; CONTRATADO: FORTI CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 11.553.819/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTADA NAS RUAS LUIZ COSTA RUA ASA BRANCA, RUA RIACHO DO HANOIO, RUA DA FAIXA VERDE, RUA JACARANDÁ, RUA JOSEFA GOMES, RUA MARIANA, RUA NUNO ALVES DE PILOÃO ARCAÇÓ-BAHIA. CONTRATO DE REPASSE Nº 94102/2022, OPERAÇÃO 1613125-202023. NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA VALOR GLOBAL R\$ 1.049.205,40 (UM MILHÃO E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO DÍGITOS). POSTO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, 1550-000-1000000-PILOÃO ARCAÇÓ - BA. JO GEA/GESTAO-MN

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 067/2024 – N.º Processo: 4213/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DIARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA. As propostas deverão ser encaminhadas para o Município, Estado do Rio Grande do Norte, no endereço eletrônico: <http://www.fetapmce.com.br>, ou <http://www.pmeviba.gov.br> no Enk "Processos Licitações", até o dia 19/11/2024, às 08h00min, horário oficial do Brasil/DF. Informações gerais: Central Eletrônica de Compras Públicas, 071 3124-0518. Proposta reservada para Valdeires Alves Macedo, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Ramo Souza Borges, 3743-0518.

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

INDEIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SE/FESF Nº 0033.0010/16/2024-51,
entre a Fundação Entidade Saúde da Família - FESF-SUS e a AVELAR COVERCO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS e
EQUIPAMENTOS: registro pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal nº 10081 no valor total de R\$ 39.255,00 (trinta e nove mil, duzentos e
cinquenta e cinco reais), por meio da fonte geradora do Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio Schreder, 18 de

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/ESF nº 0178.000012/2024-58, entre a **Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS** e a empresa **LAS PAT LABORATORIO DE ANALISE PATOLOGICA LTDA**, **registrada pela lei nº 14, 13/9/2011, nesta feci nº 00002030** no valor **trinta e seis mil e 100 reais (trinta e seis mil, cem e dez reais)**, sendo representada no **supra Evidência** no valor de **R\$ 33.738,11 (trinta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e onze centavos)**, tendo as recusas: **1º - Ausência do terceiro - Pessoa Jurídica - (Pessoa da Empresa - Solvência, 15 de outubro de 2024, Decisão Final)**

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SELFSEF Nº 0174.000018/2024-40, entre a Fundação Ecológica Sítio da Fátima - FESF-SUS e a empresa LAB PAT LABORATORIO DE ANALISE PATOLOGICA LTDA: registro nº171.666.693, não há taxa de R\$ 600.1350 no valor bruto de R\$ 30.039,00 (vinte mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos), sendo repassado o importe líquido de R\$ 27.868,91 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavo e quatro centavos). Fonte de renda: 1. Salário de terceiros - Pessôa jurídica - Polícia da Escudo - Salvador, 16 de outubro de 2024, Desempenho: 1.000,00.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SELFSEF Nº 0158.000032/2024-05, *entre a Fundação Estabele Social da Família - FEFSS-USA e a empresa ICP INVOCACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA E UTILIDADES LTDA; regido pela lei nº 14.132/2021, (relatório e nota fiscal nº 19394 no valor de R\$ 598,73 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)). Fonte de recursos: 3º - Serviço de terceiros - Pessoa jurídica - Serviço de Manutenção de Obra. Solução: 15 de abril de 2024. Centro Gen Limpeza Purota Arara*

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SELFESP Nº 0192.0000172/2024-59, entre a Fundação Fapaz Saúde da Família - FFSF-SUS e a empresa TEC DIAGNÓSTICA LTDA, regida pela lei nº 14.132/2017, referente à nota fiscal nº 1581 no valor bruto de R\$ 19.252,10 (dezanove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), sendo restituído no integral líquido no valor de R\$ 18.229,49 (dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) em virtude da ocorrência de erro no valor de R\$ 39,61 (trinta e nove reais e sessenta e um centavo) pago indevidamente. Passado julgado. Petições da Nunciada. - São Paulo, 14 de outubro de 2023. Desemb. Federal: Paulo Sérgio de Paula e Arina.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SELFESF Nº 0031.000125/2014-97, entre a Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa ECLIN GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPIALARES LTDA, sendo da pena de R\$ 14.131.292,20 (quatorze milhões e trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) sendo repassados no importe líquido no valor de R\$ 181.555,31 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) sendo repassados no importe líquido no valor de R\$ 171.293,28 (cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

PENDEZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 000.000.9202-83.

ATO ADMINISTRATIVO N.º 549 - 22 DE OUTUBRO DE 2024 | A Diretora Geral da Fundação Estatal

RE - LOTAÇÃO - PAI DE RIO DE CONTAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.338/2024. OBJETO: Controle da prestação de serviços de manutenção/jornalismo. *Materiais gráficos, pintura, alvenaria, bancarelamento, embalagem, gás, veículos de salinização e manutenção do ar condicionado*, a ser prestados nos veículos que compõem o frotas desta Municipalidade, a ser servido das Secretarias Municipais da Saúde Administrativa, Assistência Social e Educação. O Prefeito Municipal nomeia um de seus membros para acompanhar os trabalhos realizados pelo fornecedor. **EMPRESA:** RAZAO SOCIAL: EDVORGES RAMOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR, CNPJ: 31.155.855/0001-66, ENDEREÇO: Praça da Lândem, nº 05, Centro, Rio Grande do Caxito/Ba, CEP = 56.170-000. Preços/Faixas: VALOR DO LOTE 01: R\$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais) VALOR DO LOTE 02: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) VALOR DO LOTE 03: R\$ 11.722,50 (onze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). VALOR DO LOTE 04: R\$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais) VALOR TOTAL DOS LOTES (01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07): R\$ 62.922,50 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e duas reais e cinquenta centavos) RAZÃO SOCIAL: UELIZES JACQUES SILVA REGIS PEREIRA/CPF: 02.204.324-0001-16-ENDEREÇO: Rua Carmel Carlos Sales, nº 715, Centro, Rio Grande do Caxito/Ba, CEP: 56.170-000. Preços/Faixas: VALOR DO LOTE 01: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) VALOR DO LOTE 02: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) VALOR TOTAL DOS LOTES (03, 06 e 07): R\$ 18.500,00 (dezoito mil, quinhentos reais) VALOR GLOBAL DOS LOTES (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08): R\$ 81.422,50 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) Rua de Contato/Selo: 21, de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.138/2024.08/BJET: Contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores, óptica, rede, impressoras, equipamentos, materiais, controle, serviços de treinamento e capacitação de servidores públicos, fornecimento de materiais de consumo e manutenção de equipamentos de informática, sob o regime de preço unitário, para o Serviço de Secretarias de Planejamento e Gestão, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Rm de Coa, COA, CONTRATADA: EDVARGES RAMOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR, CNPJ: 33.355.859/0001-65, ENDEREÇO: Par. da Lândem, nº 08, Centro, Rm de Coa Jf A, CEP: 44.170-000, Valor do Contrato: R\$ 52.252,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), Data da Assinatura: 22/10/2024, Val. da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.338/2024.CBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção (mecânica, elétrica, refrigeração, pintura, acabamento, hidro-reparos, contêineres, capô, serviços de pintura e manutenção de veículos em geral), sob a prestação dos veículos que compõem a frota deste Município, a serviço das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Educação e Cultura, Contratar: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA, CONTRATADA: MUEJLES MARCOS SILVA 65997611622. CNPJ: 02.204.234/0001-16 ENDEREÇO: Rua General Carlos Souza, 715, Centro, Rio de Contas - Bahia, CEP: 44.170-000 Valor da Contratação: R\$ 12.000,00 (doze mil, quinhentos reais). Data da Assinatura:

[illegible]

ROBÓRIO	NOME
---------	------

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.doi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024/SRP.

O Município de Santo Antônio de Jesus-BA, torna público aos interessados que realizará no dia 12 de novembro de 2024 às 09h, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/licitação> na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material odontológico e EPI, destinados às necessidades das unidades de saúde, que compõe esta pasta, sobre gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus, buscando assegurar as atividades relacionadas à assistência à saúde pública, desenhadas no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://www.prefeiturasa.gov.br>, link Transparência-Editais. Santo Antônio de Jesus

Santo Antônio de Jesus, 23 de outubro de 2024
ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 - FMS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - FMS A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Administração Pública tem o dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos; Considerando a diretriz do artigo 165, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: Art. 165 alínea "d". resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por razões de interesse público o procedimento licitatório em epígrafe Processo Administrativo, tombado sob o nº 171/2024 - FMS, Pregão Eletrônico nº 04/2024 - FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de São Sebastião do Passé-Ba.

São Sebastião do Passé, 24 de outubro de 2024
MÁRIA NILZA DA MATA SANTANA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7330/2024 LICITAÇÃO Nº 1053328
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que a Licitação, cujo objeto foi Contratação de empresa, através de Registro de Preço, para aquisição de 10.000 (dez mil) CESTAS BÁSICAS (kits de cestas de alimentos perecíveis e itens de higiene), conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço do Lote, realizada no dia 04/09/2024, às 10h00min (horário de Brasília), restou FRACASSADA. Informações através do site: www.licitacoes-e.com.br ou através do telefone (71) 3296-8369.

Simões Filho (BA), 24 de outubro de 2024
ANTONIETA SOARES NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de TEOLÂNDIA - Bahia, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018-2024, cujo objeto é seleção das melhores propostas para eventual aquisição de 2 (dois) veículos novos utilitários, do tipo camionete "pick up", movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas. Sessão de abertura realizar-se-á em 05.11.2024 às 9:00hs. O Edital encontra-se no site www.licitanet.com.br, nº PE-018/2024 e no Portal do Município. Maiores informações pelo e-mail licitacoteolandia01@gmail.com.

Teolândia - BA, 24 de outubro de 2024
ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 11 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fonte de Recursos: Municipal, Estadual e Federal. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmmc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

ROMAR SOUZA BARROS.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2024

Nº do Processo: 48.731/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmmc.com.br, ou <https://www.pmmc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Abertura das propostas: 13/11/2024 às 08h30min, início da sessão: 13/11/2024 às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeira responsável: Meg de Sousa Marques

ROMAR SOUZA BARROS.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2024

Nº Processo: 42.713/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, com recursos provenientes dos tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmmc.com.br, ou <https://www.pmmc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 19/11/2024, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3424-8515. Pregoeira responsável: Valdirene Alves Macedo.

ROMAR SOUZA BARROS.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



Diário Oficial da União
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

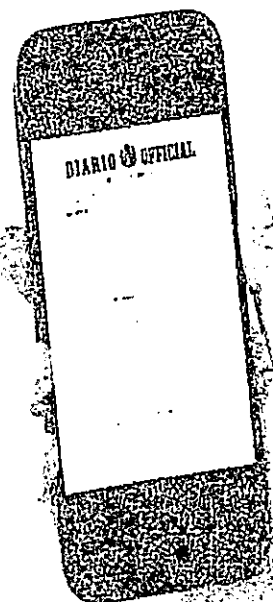
Diário Oficial do Império do Brasil
Rio de Janeiro – 1862 a 1889

Diário Oficial
Rio de Janeiro – 1889 a 1937

Diário Oficial
Rio de Janeiro – 1938 a 1960

Diário Oficial
Brasília – 1960 a 2001

Diário Oficial da União
Brasília – 2001





4ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 8h30min, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024-SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11 de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios das pessoas físicas: **THALITA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 052.410.935-40 e **EDIANE PORTO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 058.173.055-00. A Agente de Contratação procedeu com a abertura do Envelope 01 – para a fase de Habilitação, após verificação e análise da documentação de habilitação das pessoas físicas acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica. Após verificação da documentação constante nos autos do procedimento administrativo, constatou-se que foram apresentados todos os documentos e informações necessários para o credenciamento em tela, sendo declaradas **HABILITADAS**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 11.4 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 17 de fevereiro de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



DISPENSA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025



Processo nº 84.234/2024 - SMS

OBJETO: Aquisição direta e entrega imediata de **INSUMOS** para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: R.M.C. COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPÉDICO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.121.870/0001-68. VALOR TOTAL: R\$ 2.599,90 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 17 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL 014/2025 PROCESSO N.º 07237/2025

OBJETO: Aquisição de **INSUMO** para atendimento a liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência. CONTRATADA: R.M.C COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI, CNPJ sob o n.º 07.121.870/0001-68. VALOR TOTAL: R\$ 5.899,60 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. FORMA DE ENTREGA: imediata. RATIFICAÇÃO EM: 17 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CHAMAMENTO PÚBLICO

4ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 8h30min, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024—SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11 de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios das pessoas físicas: **THALITA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 052.410.935-40 e **EDIANE PORTO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 058.173.055-00. A Agente de Contratação procedeu com a abertura do Envelope 01 – para a fase de Habilitação, após verificação e análise da documentação de habilitação das pessoas físicas acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e



qualificação técnica. Após verificação da documentação constante nos autos do procedimento administrativo, constatou-se que foram apresentados todos os documentos e informações necessários para o credenciamento em tela, sendo declaradas **HABILITADAS**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 11.4 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 17 de fevereiro de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



CRENCIAMENTO

2º AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024

Município de Vitória da Conquista-Bahia, por meio do Agente de Contratação da licitação, cumprindo o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 22.734/2023, torna público que se mantém aberto o Credenciamento nº 013/2024, cujo o objeto é: **Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista - BA.** Que teve início do recebimento de solicitação para Credenciamento em 11/11/2024 e se manterá até o dia 11/11/2025. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.

Publique-se.

TERMO ADITIVO

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005-25-2020

CONTRATADA: ISAAC GUSMÃO DE OLIVEIRA - ME. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

RESOLVEM celebrar entre si **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005-25/2020, DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, SUPRIMENTOS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**, objeto da Ata de Registro de Preço n.º 187/2019 (SEFIN), com base no artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/1993.

Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo para 14/02/2026. Pela Referida prorrogação o Contratante pagará a Contratada o valor total estimado de 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 03/02/2025. Autorização para o aditivo: Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

##ASS Rodrigo Cardoso Bulhões
##CAR Secretário Municipal de Finanças

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças

5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliene Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024-SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11 de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios das pessoas físicas: **RENATA GOMES LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 025.302.925-23 e **MARLY BOMFIM OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 738.702.775-72. A Agente de Contratação procedeu com a abertura do **Envelope 01** – para a fase de Habilitação, após verificação e análise da documentação de habilitação das proponentes acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, tendo apresentado todos os documentos e informações necessários para o credenciamento em tela, sendo declaradas **HABILITADAS**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 11.4 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Referente à análise técnica dos documentos das proponentes **THALITA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 052.410.935-40, **EDIANE PORTO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 058.173.055-00 e **CYNTHIA CARDOSO VIANA**, inscrita no CPF nº 025.409.015-06, realizada pela comissão nomeada através da PORTARIA SEMDES Nº 200/2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, ano 17 – Edição nº 3.861, quinta, 05 de dezembro de 2024, página 16 de 22, composta pelos seguintes membros: Tamara Silva de Almeida – matrícula nº 198248; Magno Aguiar Nogueira – matrícula nº 305944;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CCEP

www.pmvc.ba.gov.br



Dulcineia Carvalho de Oliveira – matrícula nº 142722 e Marcelo Bahiano Andrade – matrícula nº 02087-9. Conforme relatórios anexos à C.I. nº 132/2025-COORD. ADM/SEMDES, do dia 26 de fevereiro de 2025 e C.I. nº 039/2025-COORD. ADM/SEMDES, do dia 28 de janeiro de 2025, a Comissão verificou que: as referidas profissionais **Ediane Porto Rodrigues** e **Thalita Cardoso dos Santos** apresentaram documentos compatíveis com o objeto a ser contratado. Todavia, por constar uma declaração de vínculo empregatício da profissional **THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES** com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, abrimos diligência junto à profissional para detalhar questões de carga horária disponível e a profissional nos enviou, via e-mail, uma declaração afirmando ter carga horária de 30 horas semanais no turno vespertino, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise deste documento, entendemos que isso não será objeção para inviabilizar sua contratação futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento. Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento das profissionais supracitadas. Quanto à **Cynthia Cardoso Viana**, a Comissão verificou que a referida profissional apresentou documentos compatíveis com o objeto a ser contratado, porém, consta uma declaração de vínculo empregatício da mesma com a empresa terceirizada da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, **ALCANÇAR ASSESSORIA LTDA**. Neste sentido, abrimos diligência junto à profissional para detalhar questões de carga horária disponível e a profissional nos enviou, via e-mail, uma declaração afirmando ter carga horária de 30 horas semanais nos turnos da tarde e noite, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise deste documento, entendemos que isso não será objeção para inviabilizar sua contratação futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento. Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento da profissional supracitada. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 17 de março de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



público municipal, para complementar a rede municipal de saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.729, página 6 de 19, sexta, 14 de junho de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 11, quinta, edição do dia 13 de junho de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CVIII – nº 23.930, quinta, 13 de junho de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 111, página 163, quarta-feira, edição do dia 12 de junho de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios da empresa **CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 40.875.201/0001-57**. Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessários para a conclusão do processo habilitatório: Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023, sendo concedido pela agente de contratação prazo para regularização, conforme comunicação anexa ao processo. A empresa Cardio Vida Serviços Médicos Ltda. entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo declarada **HABILITADA**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 (oito) do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino

Vitória da Conquista - Bahia, 14 de março de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



CONCORRÊNCIA

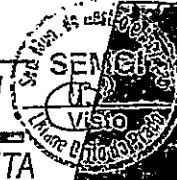
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Pública 003/2025, Processo nº 77.355 /2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE CANAIS ABERTOS E DE GALERIA DE DRENAGEM PLUVIAL, VINCULADOS AO CONTRATO Nº 59053.006556/2022-51 E CONTRATO Nº 59053.009444/2023-32, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CONTRATO: Terá vigência de 15 (quinze) meses, sendo 12 meses de execução. HOMOLOGAÇÃO EM: 14 de março de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: IFC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.336.152/0001-00 valor R\$ 6.690.381,00 (seis milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e oitenta e um reais).**

CREDENCIAMENTO

5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade



de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024-SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11 de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios das pessoas físicas: **RENATA GOMES LIMA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 025.302.925-23** e **MARLY BOMFIM OLIVEIRA**, inscrita no **CPF nº 738.702.775-72**. A Agente de Contratação procedeu com a abertura do **Envelope 01** – para a fase de Habilitação, após verificação e análise da documentação de habilitação das proponentes acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, tendo apresentado todos os documentos e informações necessários para o credenciamento em tela, sendo declaradas **HABILITADAS**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 11.4 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Referente à análise técnica dos documentos das proponentes **THALITA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 052.410.935-40**, **EDIANE PORTO RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº 058.173.055-00** e **CYNTHIA CARDOSO VIANA**, inscrita no **CPF nº 025.409.015-06**, realizada pela comissão nomeada através da PORTARIA SEMDES Nº 200/2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, ano 17 – Edição nº 3.861, quinta, 05 de dezembro de 2024, página 16 de 22, composta pelos seguintes membros: Tamara Silva de Almeida – matrícula nº 198248; Magno Aguiar Nogueira – matrícula nº 305944; Dulcineia Carvalho de Oliveira – matrícula nº 142722 e Marcelo Bahiano Andrade – matrícula nº 02087-9. Conforme relatórios anexos à C.I. nº 132/2025-COORD. ADM/SEMDES, do dia 26 de fevereiro de 2025 e C.I. nº 039/2025-COORD. ADM/SEMDES, do dia 28 de janeiro de 2025, a Comissão verificou que: as referidas profissionais **Ediane Porto Rodrigues** e **Thalita Cardoso dos Santos** apresentaram documentos compatíveis com o objeto a ser contratado. Todavia, por constar uma declaração de vínculo empregatício da profissional **THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES** com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, abrimos diligência junto à profissional para detalhar questões de carga horária disponível e a profissional nos enviou, via e-mail, uma declaração afirmando ter carga horária de 30 horas semanais no turno vespertino, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise deste documento, entendemos que isso não será objeção para inviabilizar sua contratação futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento. Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento das profissionais supracitadas. Quanto à **Cynthia Cardoso Viana**, a Comissão verificou que a referida profissional apresentou documentos compatíveis com o objeto a ser contratado, porém, consta uma declaração de vínculo empregatício da mesma com a empresa terceirizada da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, ALCANÇAR ASSESSORIA LTDA. Neste sentido, abrimos diligência junto à profissional para detalhar questões de carga horária disponível e a profissional nos enviou, via e-mail, uma declaração afirmando ter carga horária de 30 horas semanais nos turnos da tarde e noite, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise deste documento, entendemos que isso não será objeção para inviabilizar sua contratação futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora



trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento. Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento da profissional supracitada. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 17 de março de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025

Nº Proc: 18.908/2025. Objeto: **Prestação de serviços continuados de mão de obra exclusiva para áreas de Vigilância Patrimonial (CBO 5173-30), Limpeza e Conservação (CBO 5143-20) e Motorista (CBO 7823-05), Auxiliar de Vida Escolar (CBO 3341-10), cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vitória da Conquista, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 02/04/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3424-8515 / 3424-8516. Pregoeira responsável: Cintia Alves da Silva Araújo. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.**
Publique-se

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 061/2024

O Sr. ROMAR SOUZA BARROS, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 061/2024, Processo Administrativo nº 29.870/2024. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPI - E INSTRUMENTOS PARA TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS**. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 17 de março de 2025. **FORNECEDOR VENCEDOR: AIR COMERCIAL LTDA CNPJ 36.379.685/0001-76**, vencedor dos lotes 01, 05, 23, 26, com o valor total de R\$ 1.101.996,09 (um milhão cento e um mil novecentos e noventa e seis reais e nove centavos); **CIRÚRGIA MENEZES LTDA CNPJ 06.912.510/0001-11**, vencedor dos lotes 16, 17, 24, 25, 27, 28, 33, com o valor total de R\$ 617.555,48



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 058.173.055-00

Código de Controle: F578.FA75.A4FD.AB28

Data da Emissão: 07/02/2025

Hora da Emissão: 00:34:06

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/02/2025, com validade até 06/08/2025.

[Nova consulta](#)



Emissão: 05/05/2025 14:19



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20252049648

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

NOME XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 058.173.055-00

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 14/04/2025 VÁLIDA ATÉ 13/06/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIANE PORTO RODRIGUES

CPF: 058.173.055-00

Certidão nº: 21028854/2025

Expedição: 14/04/2025, às 17:14:32

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDIANE PORTO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.173.055-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 35087 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: EDIANE PORTO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 058.173.055-00

Endereço do imóvel: Rua E Nº16 - PRIMAVERA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45012-262

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 05/05/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

Chave de validação: 476980e8



[Página Principal](#) [Consulta Documentos](#)

Reimprimir Documento Fechar

Documento: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**
Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta

Número: Documento 476980e8

Emitida: 05/05/2025 Validar Fechar

Validade:

Nome: EDIANE PORTO RODRIGUES

Documento: Informe a chave de validação do documento
058.173.055-00

1547

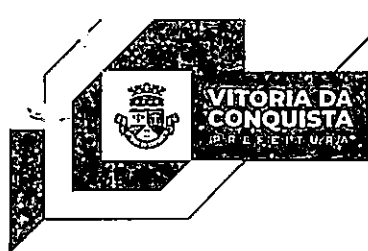
Chave 476980

Digite os números da imagem

1547



Ok



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Para: Departamento de Licitações - CECPCMP

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o número de processo 18097/2025, visando à contratação da pessoa física **EDIANE PORTO RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº. 058.173.055-00**, cujo profissional indicado ao credenciamento atuará como Intérprete de Libras nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disciplinado nos serviços contemplados no Edital e Anexos do chamamento público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender às diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA. Os profissionais deverão prestar o serviço em local determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA em carga horária definida na especificação do objeto a critério da administração pública, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública, nos termos e condições constantes no Edital e anexos do Credenciamento 013/2024. Determino ao Departamento de Licitações da Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA,

07 de maio de 2025.

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 36599/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender às diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA.

Encaminha o processo em epígrafe com a decisão da Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, adjudicando o objeto desta **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, à pessoa física **EDIANE PORTO RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº 058.173.055-00**.

Atuou, nesse processo, a operadora do direito Sra. Gabriela de Andrade Lopes, Advogada Pública, (OAB/BA 31.848), que analisou a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer jurídico.

Também merece destaque a atuação da servidora Dulcinéia Carvalho de Oliveira que assina Ata de Reunião Técnica do Credenciamento e declara a credenciada apta a prestar o serviço a que se propõe.

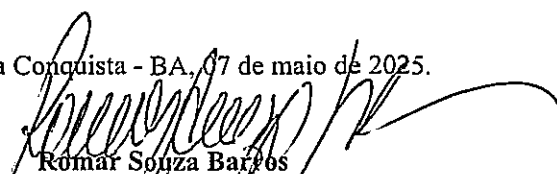
No presente ato de ratificação, registro:

- a) Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Gabriela de Andrade Lopes, Advogada Pública, (OAB/BA 31.848).
- b) Que os valores ora contratados foram pré-fixados pela Administração Pública e Termo de Referência assinado pelo responsável técnico e ordenador de despesa solicitante da demanda.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) Por ratificar a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 035/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 07 de maio de 2025.



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

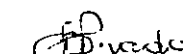
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 035/2025

Processo Administrativo nº 36599/2025

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco, eu, *Liliane Brito do Prado*, Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei o pedido de Inexigibilidade de Licitação formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Protocolo nº 36599/2025-SEMDDES, datado de 17 de abril de 2025 tendo como solicitante o Sr. **Michael Farias Alencar Lima**, referente à contratação direta por Inexigibilidade de licitação da pessoa física **EDIANE PORTO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 058.173.055-00. A referida Comunicação Interna sustenta a contratação da pessoa física susodita, reputada credenciada, devidamente habilitada nos termos da legislação vigente, tendo em vista realização de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA**, conforme condições, descritas no Processo Administrativo nº 45950/2024, do credenciamento em epígrafe e de acordo as quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Nesse aspecto, há a necessidade de intérpretes de libras nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como por exemplo as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos e Conferências Municipais, em que se faz necessário a presença de, ao menos, 02(dois) profissionais, para haver revezamento obrigatório, em cumprimento a legislação em vigor. Atender as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, o qual tem componentes conselheiros com deficiência auditiva e necessitam de intérpretes de libras para exercerem o direito de participação nas discussões que envolvem os interesses das pessoas com deficiência, dentro do conselho e nos espaços de reuniões, conferências, seminários e eventos, cujos temas envolvam a pessoa com deficiência e demais demandas, de modo a garantir o acesso aos espaços de participação. Justificativa do credenciamento: A contratação de intérpretes de libras enquadra-se em hipótese prevista na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade. O credenciamento será utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente: isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, de acordo com o Decreto Municipal nº 22.734/2023, art. 3º, inciso I, § 1º. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025. Adequação da contratação para o atendimento das necessidades a que se destina: as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tais como as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferências e Conselhos Municipais, a exemplo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD. A escolha da solução de contratação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS baseia-se na necessidade de atender às demandas específicas no contexto da Assistência Social, garantindo ao mesmo tempo eficiência econômica, transparência e conformidade legal. Outros aspectos importantes dessa abordagem é: promover a inclusão e acessibilidade da Pessoa com Deficiência em ações de programas municipais como o Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferências e Conselhos Municipais, contribuindo para uma participação democrática e igualitária. A solução proposta envolve a contratação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Esses serviços serão prestados por profissionais capacitados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, mediante requisição e de forma contínua. A contratação abrangerá a tradução e interpretação nos dois sentidos:

Português/LIBRAS e LIBRAS/Português, com nível médio ou superior de proficiência. Serão aptos a participarem do Credenciamento em tela, os Intérpretes de libras que estiverem em conformidade com as exigências para exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete conforme está previsto no art. 4º da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e atenderem satisfatoriamente às exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência. O processo de contratação será regido pelo artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, que trata da possibilidade de contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Este, por sua vez, é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento administrativo em tela, pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face do reconhecimento à necessidade em atender demanda reprimida no Município de Vitória da Conquista. ***Diante de todo o exposto, considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21);*** desta forma, a contratação em apreço atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo disposto no artigo art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados e análise do credenciado, com o intuito de verificar a capacidade técnica da pessoa física **EDIANE PORTO RODRIGUES**, atestando estar em conformidade com o solicitado em edital de credenciamento, conforme Relatório de Reunião Técnica do Credenciamento emitida por Comissão Técnica de Análise assinada por seus membros: Sra. Dulcineia Carvalho de Oliveira, Sr. Magno Aguiar Nogueira, Sr. Marcelo Bahiano Andrade e Sra. Tâmara Silva de Almeida, em 26 de fevereiro do corrente ano. Confirmação deste entendimento está no fato de que a correspondência em comento se encontra ratificada por documento acostado ao processo em 26 de fevereiro de 2025 com a assinatura do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. Michael Farias de Alencar Lima. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou as ações necessárias à escolha, verificação e análise do credenciado, com o intuito de verificar a capacidade técnica da pessoa física **EDIANE PORTO RODRIGUES**. Estando em conformidade com o solicitado em edital de credenciamento, conforme 4ª Ata de Habilitação publicada no Diário Oficial do Município, Ano 18, edição 3.912, terça, 18 de fevereiro de 2025, página 3 de 11 e 5ª Ata de Habilitação publicada no Diário Oficial do Município, Ano 18, edição nº 3.931, terça, 18 de março de 2025, página 6 de 21. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos** àquela descrita, Atividade: 2056, Fonte de Recurso: 500, Elemento de Despesa: 33903600 e Sub-elemento: 3606. **Contrato com o valor total R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. A fiscalização do contrato caberá ao servidor designado: Srª. Dayana Evelinne Andrade dos S. Araújo, matrícula nº. 30629-7, fiscal do contrato e a Sra. Letícia Oliveira Sumes, matrícula nº 15109-8, suplente de fiscal de contrato. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada, resolve, a agente de contratação julgar **INEXIGÍVEL** o processo administrativo em tela com base no art. Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Jurídico nº 299/2024-PGM**, emitido pela Procuradoria Geral do Município em 16 de setembro de 2024, assinado pela operadora do direito, Sra. Gabriela de Andrade Lopes, Advogada Pública, (OAB/BA 31.848). Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi conferida, encontrando-se, no presente momento, regular conforme certidões emitidas na ocasião. Na oportunidade, encaminhamos a presente ata ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Romar Souza Barros, para que proceda com a ratificação nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, eu, Liliane Brito do Prado, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista - BA, 07 de maio de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

15/05/2025

Publicado

Não

Edição

3969

Cadernos: 2, Assuntos: 2

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3179/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3179/assunto/criar)

Inexigibilidade (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	Liliane Brito Do Prado -	Liliane Brito Do Prado -	✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3179/assunto/editar/148753)
PROCESSO Nº 36599/2025			14/05/2025 09:33:18	14/05/2025 09:33:18	 ↓

Credenciamento (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	Liliane Brito Do Prado -	Liliane Brito Do Prado -	✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3179/assunto/editar/148757)
			14/05/2025 09:34:53	14/05/2025 09:34:53	 ↓



eventos, projetos e culminâncias desenvolvidos e organizados pela Secretaria Municipal de Educação e as instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios", categorias "dispensa por valor" e unidade gestora "Secretaria Municipal de Gestão e Inovação- SEMGI. Prazo limite para envio de Propostas: **20/05/2025** às 23:59 horas. Informações: (77) 98856-5228. Gicele Pereira de Sousa – Agente de Contratação – SEMGI.

Vitória da Conquista - BA, 14 de maio de 2025

Gicele Pereira de Sousa
Agente de contratação



AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO nº 135/2025 – FSVC

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** faz publicar o extrato da Dispensa de Licitação. OBJETO: FORNECIMENTO DE GEL ABRASIVO PARA LIMPEZA DE PELE, CONTRATADA: NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS LIMITADA, CNPJ Nº 08.172.474/0001-22. VALOR TOTAL: R\$ 2.224,26 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art.5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO em 12 de MAIO de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 **PROCESSO Nº 36599/2025**

OBJETO: Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, com condições descritas no Processo Administrativo nº 45950/2024, do Chamamento Público nº 013/2024.

CONTRATADO: EDIANE PORTO RODRIGUES, inscrita no CPF: 058.173.055-00. O valor para prestação dos serviços é de R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais) O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 07 de maio de 2025.



AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025

Nº Processo: 63.080/2024.

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia **09 de junho de 2025**, às 10h:00min, na modalidade Concorrência Eletrônica, a Concorrência Pública nº 010/2025, [...] modo de disputa aberto e fechado, tipo menor preço [...] **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 8 SALAS DE AULA NO POVOADO DO SIMÃO, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA [...].** Fonte de Recurso: 150010010000, 154100000000 e 154200000000, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.licitapmvc.com.br ou www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Agente de Contratação: Valdirene Alves Macedo, telefone: (77) 98856-5228.

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

CREDENCIAMENTO

1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios, bem como o